

1941

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO-LEI N. 12.644

DE 16 DE ABRIL DE 1941

Altera a Redação da Descrição dos
Limites Inter-Municipais e Inter-Dis-
tritaes fixados pelo Decreto-Lei N.
9.941, de 11 de Novembro de 1938.



IMPrensa OFICIAL
Vitória -- Estado do Espírito Santo

1941

c. 22

T-3-6

SÉCRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO-LEI N. 12.644

DE 16 DE ABRIL DE 1941

Altera a Redação da Descrição dos
Limites Inter-Municipais e Inter-Dis-
tritaes fixados pelo Decreto-Lei N.
9.941, de 11 de Novembro de 1938.



IMPrensa OFICIAL
Vitória -- Estado do Espírito Santo

1941



DECRETO-LEI N. 12.644

Altera a redação da descrição dos limites inter-municipais e inter-distritais fixados pelo decreto-lei n. 9.941, de 11 de novembro de 1938.

O Interventor Federal no Estado do Espírito Santo, usando de atribuição constitucional e tendo em vista a faculdade constante do art. 2.º do decreto-lei n. 9.941, de 11 de novembro de 1938 e com aprovação do Departamento Administrativo,

Considerando que os elementos cartográficos fornecidos pelo levantamento dos mapas municipais, revelaram que várias divisas municipais foram descritas de modo pouco claro e outras não se enquadram nos dispositivos do decreto-lei nacional n. 311 de 2 de março de 1938,

Considerando a necessidade de esclarecer essa ambiguidade e corrigir as divisas que os levantamentos demonstraram ser inexequíveis.

DECRETA:

Art. 1.º — Os limites entre os municípios e distritos deste Estado passam a ser os constantes da discriminação que acompanha o presente decreto-lei.

Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de abril de 1941.

JOAO PUNARO BLEY

Celso Calmon Nogueira da Gama

ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO	
BIBLIOTECA	
N.º	DATA
4622	12-10-78

Descrição dos Limites Inter-Municipais e Inter-Distritais, de acordo com o Decreto-Lei N. 12.644, de 16 de Abril de 1941.

I — MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO (1)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Baixo Guandú:

Começa no alto do divisor de águas entre os rios Guandú e Manhuassú, nos limites com o Estado de Minas Gerais; segue pelo talvegue do córrego Crissiúma até a sua foz no rio Guandú; sobe por êsse até a foz do córrego Taquaral; segue pelo divisor de águas entre os córregos Pontões e Santa Rosa, até atingir a serra de Santa Joana, nos limites com o município de Itaguassú.

2) Com o município de Itaguassú:

Começa no divisor de águas da serra de Santa Joana; segue pela cumiada até as nascentes do córrego Ventania; desce por êste até a sua foz no córrego Taquaral; sobe por êste até a sua nascente, no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Guandú; segue por uma linha reta até atingir a primeira cachoeira do rio Santa Joana, acima da foz do córrego Paraná-Piracicaba; segue pelo espigão fronteiro, até atingir o divisor de águas, entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana, nos limites com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

3) Com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Santa Joana, no lugar onde terminam os limites com o município de Itaguassú; segue por êsse divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Santa Maria; segue por êsse divisor até atingir os limites com o município de Domingos Martins, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Guandú.

4) Com o município de Domingos Martins:

Começa no entroncamento do divisor de águas entre os rios Jucú e Santa Maria com o divisor de águas entre os rios Jucú e Guandú; segue pelo divisor de águas entre os rios Jucú e Guandú até o entroncamento do divisor de águas entre as bacias dos rios Castelo e Guandú, nos limites com o município de Castelo.

5) Com o município de Castelo:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Domingos Martins; segue pela linha de cumiadas da serra do Castelo, que divide as águas entre as bacias dos rios Castelo e Guandú, até o entroncamento com o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, nos limites com o município de Muniz Freire.

6) Com o município de Muniz Freire:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas entre os rios Castelo e Guandú com o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue pelo divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Guandú até encontrar o divisor entre as bacias dos rios Guandú e Pardo, nos limites com o município de Rio Pardo.

7) Com o município de Rio Pardo:

Começa no ponto em que terminam os limites de Muniz Freire; segue pelo divisor de águas entre os rios Pardo e Guandú até interceptar o paralelo 20°12'25",61 sul, nos limites com o Estado de Minas Gerais.

8) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa no divisor de água entre os rios Guandú e Manhuassú, conhecido por serra da Chibata ou do Espigão, no ponto em que é interceptado pelo paralelo 20°12'25",61 sul; segue por esse divisor até as nascentes do córrego Crissiuma nos limites com o município de Baixo Guandú.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Afonso Claudio e Serra Pelada:

Começa na foz do rio São Domingos no rio Guandú, segue pelo divisor de águas da margem esquerda da bacia do ribeirão Lagôa até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Santa Joana; segue por este divisor até o entroncamento do divisor de águas entre o córrego dos Monos e o ribeirão do Costa.

2) — Entre os distritos de Afonso Claudio e Boa Sorte:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Claudio e Serra Pelada; segue pelo divisor de águas entre o córrego dos Monos e o ribeirão do Costa, descendo até a foz deste, no rio Guandú; segue por uma linha léste-oeste até encontrar o divisor de águas

entre os rios Peixe e Guandú; segue por este último divisor até encontrar a linha léste-oeste que passa pela foz do rio da Cobra no rio do Peixe.

3) Entre os distritos de Afonso Claudio e Rio do Peixe:

Começa no divisor de águas entre os rios Guandú e Peixe no ponto em que é interceptado pela linha léste-oeste que passa pela foz do rio da Cobra no rio do Peixe; segue em linha reta até a foz do rio da Cobra no rio do Peixe; atravessa este e segue por divisor de águas até encontrar o divisor de águas da margem direita do rio São Domingos Grande.

4) Entre os distritos de Afonso Claudio e Brejaúba:

Começa no divisor de águas da margem direita do rio São Domingos Grande, no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Claudio e rio do Peixe; segue pelo divisor de águas da margem direita do rio São Domingos Grande até encontrar o divisor de águas entre os rios São Domingos e Guandú.

5) Entre os distritos de Afonso Claudio e São Domingos:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Claudio e Brejaúba; segue pelo divisor de águas entre os rios Guandú e São Domingos; desce até a foz do rio São Domingos no rio Guandú.

6) Entre os distritos de Serra Pelada e Laranja da Terra:

Começa na foz do rio São Domingos no rio Guandú; desce pelo rio Guandú até a foz do ribeirão Lagôa; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Lagôa até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do córrego Taquaral.

7) Entre os distritos de Serra Pelada e Boa Sorte:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Guandú, no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Claudio e Serra Pelada; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Santa Maria, nos limites com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

8) Entre os distritos de Serra Pelada e Taquaral:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Serra Pelada e Laranja da Terra; segue pelo divisor de águas entre as bacias do córrego Taquaral e ribeirão Lagôa, até atingir a cabeceira do córrego Taquaral.

9) Entre os distritos de Boa Sorte e Rio do Peixe:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Claudio e Boa Sorte; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Peixe e Guandú até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Guandú, nos limites com o município de Castelo.

10) Entre os distritos de Rio do Peixe e Brejaúba: Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Rio do Peixe; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Peixe e São Domingos Grande até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Braço Norte Esquerdo, nos limites com o município de Castelo.

11) Entre os distritos de Brejaúba e São Domingos

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Claudio e Brejaúba; desce até a confluência dos rios São Domingos Grande e São Domingos Pequeno; atravessa esta e segue por divisor de águas até encontrar a Serra da Chibata ou do Espigão, nos limites com o Estado de Minas Gerais.

12) Entre os distritos de São Domingos e Bom Jesus:

Começa na serra da Chibata ou do Espigão nos limites com o Estado de Minas Gerais; segue pelo divisor de águas entre as bacias do rio São Domingos e ribeirão Bom Jesus, até encontrar o divisor de águas entre os rios Guandú e São Domingos.

13) Entre os distritos de São Domingos e Laranja da Terra:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de São Domingos e Bom Jesus; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio São Domingos, desce até a foz deste no Rio Guandú.

14) Entre os distritos de Laranja da Terra e Bom Jesus:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de São Domingos e Bom Jesus; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Bom Jesus; desce, atravessa o rio Guandú na foz do córrego Picadão.

15) Entre os distritos de Laranja da Terra e Taquaral:

Começa na foz do córrego Picadão no Rio Guandú; segue por divisor de águas até atingir o divisor de águas da margem esquerda do córrego Taquaral; segue por este último divisor até encontrar os limites entre os distritos de Taquaral e Serra Pelada.

16) Entre os distritos de Bom Jesus e Taquaral:

Começa na foz do córrego Picadão; desce pelo rio Guandú até atingir os limites com o município de Baixo Guandú.

II — MUNICÍPIO DE ALEGRE (2)

a) Limites municipais:

1) Com o município de Rio Pardo:

Começa no Pico da Bandeira, ponto comum aos limites dos municípios de Rio Pardo, Alegre, Siqueira Campos e Estado de Minas Gerais, e ponto culminante do Brasil; segue pela linha de cumiadas da serra do Caparaó até encontrar o divisor de águas dos rios Braço Norte Direito e Pardo; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Braço Norte Direito e Braço Norte Esquerdo, nos limites com o município de Muniz Freire.

2) Com o município de Muniz Freire:

Começa no divisor de águas dos rios Pardo e Braço Norte Direito, onde termina o limite com o município de Rio Pardo; segue pelo mesmo divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Boa Vista e São Domingos; segue por este divisor até a confluência dos ribeirões São Domingos e Boa Vista; segue pelo ribeirão Boa Vista até a sua foz no rio Braço Norte Esquerdo; desce por este até defrontar o divisor de águas da margem direita do ribeirão Lambari; segue pela linha de cumiadas desse divisor, denominado Serra de Lambari, até os limites com o município de Castelo, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, denominado Serra Estrela do Norte.

3) Com o município de Castelo:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Muniz Freire; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo até atingir os limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre o córrego Barra Alegre e o rio Estrela do Norte.

4) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas das cabeceiras do córrego Barra Alegre até encontrar as cabeceiras do ribeirão Floresta; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta até a garganta do Jacú, na rodovia de Pacotuba a Floresta; desce pelo córrego terceiro afluente da margem direita do córrego Santa Maria até a sua foz; desce pelo córrego Santa Maria até a sua foz no rio Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos ribeirões Bananal e Vala do Souza até os limites com o município de São João do Muqui, no pico do Papagaio, da Serra do Bananal.

5) Com o município de São João do Muqui:

Começa no pico do Papagaio, onde terminam os limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pela serra da Aliança até as nascentes do córrego Pirineus; desce por este até a foz do córrego Palmeiras seu afluente da margem esquerda; segue por uma linha reta até a foz do córrego Demanda no ribeirão Vala do Souza; sobe por este até a foz do córrego do Meio; sobe por este, até as suas nascentes no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Sul, nos limites com o município de João Pessoa.

6) Com o município de João Pessoa:

Começa nas nascentes do córrego do Meio, onde termina o limite com o município de São João do Muqui; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar os limites com o município de São José do Calçado, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias do ribeirão Barra Alegre e rio Calçado.

7) Com o município de São José do Calçado:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim onde termina o limite com o município de João Pessoa; segue pelo mesmo divisor, denominado serra das Cangalhas, até o limite com o município de Siqueira Campos, no ponto de encontro do divisor de águas entre os rios Calçado e Veado.

8) Com o município de Siqueira Campos:

Começa onde termina o limite com o município de São José do Calçado; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até atingir o pico da Bandeira.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Alegre e Caparaó:

Começa nas cabeceiras do córrego da Graminha; desce por este até a sua foz no rio Braço Norte Direito.

2) Entre os distritos de Alegre e Liberdade:

Começa na foz do córrego Graminha no rio Braço Norte Direito; desce por este até a foz do córrego Mimo, so; sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão São Lourenço, até as cabeceiras do córrego Varjão do Norte.

3) Entre os distritos de Alegre e Lambari:

Começa no divisor de águas da margem direita do ribeirão São Lourenço, nas cabeceiras do córrego Varjão do Norte; segue por esse divisor até as cabeceiras do córrego Sapinho; desce por este até a sua foz no rio São Lourenço; desce por este até a sua foz no rio Braço Norte Esquerdo.

4) Entre os distritos de Alegre e Santa Angélica:

Começa na foz do rio São Lourenço no rio Braço Norte Esquerdo; desce por este até a sua confluência com o rio Braço Norte Direito; desce pelo rio Itapemirim até a foz do córrego Dionísio.

5) Entre os distritos de Alegre e Reeve:

Começa na foz do córrego Dionísio, sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os córregos Biquinha e Brisa, até as cabeceiras deste último, segue em linha reta até a foz do córrego Muquizinho no rio Alegre; segue pelo córrego Muquizinho até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os córregos Granada e Horizonte, até encontrar as cabeceiras deste último; segue em linha reta até encontrar a foz do córrego Varjão no ribeirão São Bartolomeu; sobe pelo córrego Varjão até as suas cabeceiras.

6) Entre os distritos de Alegre e Vala do Souza:

Começa no divisor de água entre os ribeirões São Bartolomeu e Vala do Souza, nas cabeceiras do córrego Varjão; segue por esse divisor, denominado serra do Panamá, até encontrar o limite com o município de João Pessoa.

7) Entre os distritos de Alegre e Café:

Começa nos limites com o município de João Pessoa; segue pela serra do Horizonte que divide as águas dos ribeirões São Bartolomeu e Café, até as cabeceiras do córrego São Lourenço; desce por este até a sua foz no ribeirão Café; sobe por este até a foz do ribeirão do Centro; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do ribeirão do Centro até as cabeceiras do córrego Roncador (afluente do ribeirão Jerusalém).

8) Entre os distritos de Alegre e Celina:

Começa nas cabeceiras do córrego Roncador; desce por este até a sua foz no ribeirão Jerusalém; desce por este até a foz do ribeirão Cucuí; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do ribeirão Cucuí, até encontrar os limites com o município de Siqueira Campos.

- 9) Entre os distritos de Liberdade e Caparaó:

Começa na foz do córrego Graminha no rio Braço Norte Direito; sobe por este até a foz do córrego São Bento; sobe por este até as suas cabeceiras, nas cabeceiras do córrego Recreio; desce por este até a sua foz no ribeirão Boa Vista; desce por este até a foz do córrego Bom Jardim; sobe por este até as suas cabeceiras.

- 10) Entre os distritos de Liberdade e Lambari:

Começa nas cabeceiras do córrego Varjão do Norte; segue em linha reta até as cabeceiras do córrego Onça; desce por este até a sua foz no rio Braço Norte Esquerdo.

- 11) Entre os distritos de Santa Angélica e Lambari:

Começa na foz do córrego São Lourenço, no rio Braço Norte Esquerdo; sobe por este até a foz do córrego Bonfim; sobe pelo córrego Bonfim até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do ribeirão Lambari, até encontrar a serra do Pombal, nas cabeceiras do ribeirão Monte Cristo.

- 12) Entre os distritos de Santa Angelica e Reeve:

Começa nas nascentes do ribeirão Monte Cristo; segue pela serra do Pombal que divide as águas entre os ribeirões Santo Antônio e Monte Cristo, até encontrar as nascentes do córrego Morro Azul; desce por divisor de águas até atingir o córrego Santo Antonio, na foz do córrego Engenho da Serra sobe pelo divisor de águas da margem esquerda deste ultimo até o pico do Pombal; segue em linha réta até o pico Caçalba; segue em linha reta até a foz do córrego Dionísio no rio Itapemirim.

- 13) Entre os distritos de Reeve e Lambari:

Começa na serra do Pombal, nas cabeceiras do ribeirão Monte Cristo; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Lambari e Monte Cristo, até o pico Monte Cristo, na serra Estrela do Norte.

- 14) Entre os distritos de Reeve e Vala do Souza:

Começa nos limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre as bacias do ribeirão Monte Cristo e rio Itapemirim, até a foz do ribeirão Monte Cristo; segue em linha reta até a pedra Cava Roxa; segue em linha réta, até a confluencia dos córregos Serra Grande e Panamá; segue pelo divisor de águas entre os córregos Serra Grande e Panamá, até as cabeceiras do córrego Varjão.

- 15) Entre os distritos de Café e Celina:

Começa na cabeceira do córrego Roncador; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Jerusalém e do Centro até encontrar os limites com o município de Siqueira Campos.

III — MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES (3)

a) — Limites municipais:

- 1) Com o município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Benevente, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú; desce até atingir o paralelo que passa a quinhentos metros ao sul da estação de Araguaia, da Leopoldina Railway; sobe novamente ao citado divisor e segue por este, até encontrar o divisor de águas entre os rios Batatal e Irititimirim, nos limites com o município de Guarapari.

- 2) Com o município de Guarapari:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú, no ponto em que termina o limite com o município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas, denominado serra do Batatal, entre as bacias dos rios Batatal, por um lado, e Caco de Pote e Corindiba, por outro lado, até as nascentes do córrego Salto d'Agua; desce por este até a sua foz no rio Caco de Pote; segue pelo divisor de águas entre os rios Veado e Caco de Pote até o pico da Independência, nos limites com o município de Anchieta.

- 3) Com o município de Anchieta:

Começa no pico da Independência, onde termina o limite com o município de Guarapari; segue pelo divisor de águas entre os rios Caco de Pote e Corindiba até atingir o rio Benevente na foz do rio Joéba; segue por esse até as suas nascentes; segue por divisor de águas até a lagoa das Aguas Verdes, nos limites com o município de Iconha.

- 4) Com o município de Iconha:

Começa na lagoa das Aguas Verdes; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, até encontrar o divisor de águas entre o córrego Palmeiras (afluente do rio Iconha), e o rio Iconha, nos limites com o município de Rio Novo.

5) Com o município de Rio Novo:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, no ponto em que termina o limite com o município de Iconha; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Novo, nos limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

6) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas das bacias dos rios Benevente e Iconha com o divisor de águas dos rios Benevente e Novo, onde termina o limite com o município de Rio Novo; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente, por um lado, Novo e Fruteiras, por outro lado, até encontrar os limites com o município de Domingos Martins, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Jucú.

b) — Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de São Marcos e Alfredo Chaves:

Começa na foz do rio Batatal, seguindo pelo divisor de águas da margem direita até atingir os limites com o município de Guarapari.

2) Entre os distritos de São João e Alfredo Chaves:

Começa na margem direita do rio Benevente, defronte da foz do rio Batatal, seguindo por divisor de águas até atingir a confluência do córrego Quarto Território no rio Crubixá; daí segue pelo talvegue desse mesmo córrego até as suas nascentes, de onde prossegue por divisor de águas até o limite com o município de Anchieta.

3) Entre os distritos de Matilde e São João:

Começa na margem do rio Benevente, no espigão ao sul do lugar denominado Duas Pontes, seguindo por divisor de águas até atingir os limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

4) Entre os distritos de São Marcos e Matilde:

Começa na margem do rio Benevente, defronte ao espigão ao sul do lugar denominado Duas Pontes; sobe pelo rio Benevente até o lugar denominado Duas Pontes; segue pelo divisor da margem direita do rio Iriritimirim, até atingir o limite com o município de Domingos Martins.

5) Entre os distritos de São João e São Marcos:

Começa na foz do rio Batatal, seguindo pelo talvegue do rio Benevente até o espigão ao sul do lugar Duas Pontes.

IV — MUNICIPIO DE ANCHIETA (5)

a) — Limites municipais:

1) Com o município de Alfredo Chaves:

Começa na lagoa de Aguas Verdes, ponto limitrofe comum aos municípios de Iconha e Alfredo Chaves; segue por divisor de águas até as nascentes do córrego Joéba, descendo por este até a sua foz no rio Benevente; daí segue subindo até o alto do divisor de águas entre os rios Corindiba e Caco de Pote, até o pico da Independência, nos limites com o município de Guarapari.

2) Com o município de Guarapari:

Começa nas nascentes do córrego Independência, onde termina o limite com o município de Alfredo Chaves; desce pelo córrego Independência até a sua foz no rio Corindiba; desce por este até a ponte no lugar denominado São Miguel; segue em linha reta até o pico de Jaqueçaba; segue em linha reta até o pico de Itaobaia; segue em linha reta até o desaguadouro da lagoa Mãe-Bá no Oceano Atlântico.

3) Com o município de Iconha:

Começa na foz do rio Iriri no Oceano Atlântico; segue pelo mesmo até as suas nascentes; daí prosseguindo pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha; segue até atingir a lagoa Aguas Verdes, nos limites com o município de Alfredo Chaves.

b) — Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Anchieta e Jabaquara:

Começa na foz do rio Salinas; segue por um paralelo geográfico até onde atinge a linha Mãe-Bá-Itaobaia, nos limites com o município de Guarapari.

2) Entre os distritos de Jabaquara e Iriritiba:

Começa na foz do rio Salinas; segue pelo rio Benevente até os limites com o município de Alfredo Chaves.

- 3) Entre os distritos de Iiritiba e Anchieta:

Começa na foz do rio Salinas; segue por um paralelo geográfico até atingir os limites com o município de Iconha.

V — MUNICIPIO DE BAIXO GUANDÚ (13)

a) — Limites municipais:

- 1) Com o município de Colatina:

Começa na serra do Souza ou dos Aimorés, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum, por um lado, e São João Grande e Pancas, por outro lado; segue por esse divisor, até encontrar o divisor de águas entre os córregos Segrêdo e Naquigui, ficando sob a jurisdição do município de Baixo Guandú as bacias do rio Mutum e córrego Naquigui; segue pelo divisor de águas entre os córregos Segrêdo e Naquigui até a pedra do Naquigui, à margem do rio Doce; desce por este até a foz do rio Lage; sobe por este até a foz do córrego Chaves, nos limites com o município de Itaguassú.

- 2) Com o município de Itaguassú:

Começa na foz do córrego Chaves no rio Lage; segue por este até as suas nascentes; segue pela serra do Sobreiro ou Santa Joana, que divide as águas dos rios Santa Joana e Guandú, até encontrar a serra de Santa Rosa que divide as águas dos córregos Pontões e Santa Rosa.

- 3) Com o município de Afonso Cláudio:

Começa na serra do Sobreiro ou Santa Joana, onde termina o limite com o município de Itaguassú; segue pela serra de Santa Rosa e desce até a foz do córrego Taquaral no rio Guandú; segue por este até a foz do córrego Crissiúma; sobe por este até as suas nascentes na serra da Chibata ou do Espigão, nos limites com o Estado de Minas Gerais.

- 4) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa no divisor das águas dos rios Guandú e Manhuassú, conhecido por serra da Chibata ou do Espigão, nas nascentes do córrego Crissiúma; segue pela cumiada da mesma serra até o rio Doce; segue pelo rio Doce até a testa elevada da serra do Souza ou dos Aimorés, à margem esquerda desse rio; segue pela linha de cumiadas desta última serra, que divide as águas das bacias dos rios Mutum e Resplendor, até atingir os limites com o Município de Colatina.

b) — Limites inter-distritais:

- 1) Entre os distritos de Baixo Guandú e Mascarenhas:

Começa na margem do rio Guandú no contraforte denominado Serra, ponto fronteiro às nascentes dos córregos Agua Limpa e Palmital; segue até encontrar as cabeceiras do córrego Agua Limpa; desce por este até sua foz no rio Doce; sobe por este até encontrar os limites com o Estado de Minas Gerais.

- 2) Entre os distritos de Baixo Guandú e Afonso Pena:

Começa no contraforte denominado Serra, à margem do rio Guandú; sobe por este até a foz do córrego Bananal; sobe por este até as suas nascentes, nos limites com o Estado de Minas Gerais.

- 3) Entre os distritos de Afonso Pena e Mascarenhas:

Começa no contraforte denominado Serra, à margem do rio Guandú; sobe por este até as cabeceiras do córrego Palmital; desce por este até a sua foz no rio Lage, nos limites com o município de Itaguassú.

VI — MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (7)

a) — Limites municipais:

- 1) Com o município de Castelo:

Começa no alto do divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, na serra Estrela do Norte; segue por linha de cumiadas descendo pelo divisor de águas entre as bacias dos ribeirões Santa Rosa e Estrela do Norte, até a confluência desses mesmos córregos; daí segue por linha reta até a margem do rio Castelo, defronte do espigão divisor de águas entre os rios Fruteiras e do Meio, afluentes da margem esquerda do rio Castelo; segue pelo espigão divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo até atingir o divisor principal entre as bacias dos rios Jucú e Itapemirim, na serra do Castelo, no limite com o município de Domingos Martins.

- 2) Com o município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo, onde termina o limite

com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Jucú, denominado serra do Castelo, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim nos limites com o município de Alfredo Chaves.

3) Com o município de Alfredo Chaves:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim, no ponto em que termina o limite com o município de Domingos Martins; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Benevente e Novo; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, nos limites com o município de Rio Novo.

4) Com o município de Rio Novo:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Novo no ponto em que termina o limite com o município de Alfredo Chaves; segue pelo divisor de águas entre os rios Novo e Iconha até as cabeceiras do ribeirão Con. córdia; desce por este até a sua foz no rio Novo; desce por este até o ponto em que é interceptado pela linha reta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Frade, no limite com o município de Itapemirim.

5) Com o município de Itapemirim:

Começa no rio Novo, no ponto em que este é interceptado pela linha reta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Frade, no ponto onde termina o limite com o município de Rio Novo; segue em linha reta até a Pedra do Frade; continua por esta mesma linha reta até a Pedra do Colégio, à margem do rio Itapemirim; desce por este até a foz do córrego União; segue em linha reta até a foz do córrego Independência; segue por divisor de águas até encontrar o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Jequitibá até atingir o rio Muqui do Norte; sobe por este até a foz do rio Agua Preta; sobe por este até encontrar o divisor de águas da margem direita do córrego do Serrote; segue por este último divisor até o Viso do Serrote; no limite com o município de João Pessoa.

6) Com o município de João Pessoa:

Começa no Viso do Serrote, no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, no ponto em que termina o limite com o município de Itapemirim; segue por este divisor até o pico Santa Maria, nas nascentes do rio Preto, no limite com o município de São João do Muqui.

7) Com o município de São João do Muqui:

Começa no divisor de águas, entre os rios Itapemirim e Itabapoana, nas cabeceiras do rio Preto, onde termina o limite com o município de João Pessoa; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Sumidouro; e desce até a cabeceira do Sumidouro; segue pelo divisor de águas entre o córrego Sumidouro e rio Muqui do Norte até atingir as cabeceiras do córrego Sant'Ana; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Sant'Ana até atingir o divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Clara; segue por este último divisor e desce até a ponte do Caiado, sobre o rio Muqui do Norte, da Leopoldina Railway; segue pelo divisor de águas entre os córregos Santa Rosa e Desengano, até atingir o divisor de águas entre os rios Muqui do Norte e Itapemirim; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza, no pico do Papagaio, nos limites com o município de Alegre.

8) Com o município de Alegre:

Começa no pico do Papagaio, no divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza, onde termina o limite com o município de São João do Muqui; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza e desce até a foz do córrego Santa Maria no rio Itapemirim; sobe pelo córrego Santa Maria até a foz do terceiro afluente da margem direita; sobe por este afluente até a garganta do Jacú, na rodovia Pacotuba a Floresta; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta, até encontrar o divisor de águas das cabeceiras do córrego Barra Alegre; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Direito, nos limites com o município de Castelo.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Pacotuba:

Começa nos limites com o município de São João do Muqui; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Fé; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego São Joaquim; continua pelo divisor de águas da margem direita do córrego Duas Barras, descendo até a foz do rio Castelo no rio Itapemirim.

2) Entre os distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Condurú:

Começa na foz do rio Castelo no rio Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Itapemirim, até encontrar o divisor de águas entre os rios Salgado e Itaóca.

3) Entre os distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Virgínia:

Começa no divisor de águas dos rios Castelo e Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Salgado e Itaóca; segue por um paralelo até encontrar o divisor de águas entre os rios Novo e Itapemirim; segue por esse divisor até encontrar os limites com o município de Itapemirim.

4) Entre os distritos de Cachoeiro de Itapemirim e São Felipe:

Começa nos limites com o município de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte, até encontrar o limite com o município de São João do Muqui.

5) Entre os distritos de Pacotuba e Floresta.

Começa nos limites com o município de Alegre, na garganta do Jacú; segue pelo divisor da margem direita do rio Floresta, até a pedra do Chico do Vale; segue em linha reta até a Pedra Lisa; segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos córregos Monte Alegre e Jaboticabeira; continua pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Jaboticabeira até encontrar as cabeceiras do primeiro afluente da margem direita do rio Boa Esperança acima da foz do córrego Jaboticabeira.

6) Entre os distritos de Pacotuba e Condurú:

Começa na foz do rio Castelo no rio Itapemirim; sobe por este último até a foz do rio Boa Esperança; sobe por este até a foz do seu primeiro afluente da margem direita acima da foz do córrego Jaboticabeira.

7) Entre os distritos de Condurú e Floresta:

Começa na foz do primeiro afluente da margem direita acima da foz do córrego Jaboticabeira; sobe pelo rio Boa Esperança até encontrar o limite com o município de Castelo.

8) Entre os distritos de Condurú e Vargem Alta:

Começa nos limites com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas entre o córrego Santo Antônio

e o ribeirão São Vicente, por um lado, e o córrego Sumidouro por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre o ribeirão São Vicente e o rio Fruteiras.

9) Entre os distritos de Condurú e Virgínia:

Começa no divisor de águas entre o rio Fruteiras e seu afluente ribeirão São Vicente, nas cabeceiras deste; segue pelo citado divisor, descendo até o rio Fruteira na Cachoeira Alta; sobe até o divisor de águas da margem direita do ribeirão Salgado; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Salgado e Itaóca.

10) Entre os distritos de Virgínia e Vargem Alta:

Começa no divisor de águas entre o ribeirão São Vicente e córrego Sumidouro, nas nascentes do ribeirão São Vicente; segue por divisor de águas, até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do córrego da Onça; segue por este último divisor e desce até o rio Fruteiras, na cachoeira que fica acima da foz do córrego Onça; sobe até o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Novo; segue por este divisor até o ponto onde nasce o espigão que vai até o segundo túnel da Leopoldina Railway; segue por este espigão e atravessa o rio Novo na foz do córrego Ouro; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Ouro, até encontrar o divisor de águas entre o córrego Ouro e ribeirão Concórdia; segue pelo divisor de águas das cabeceiras do ribeirão Concórdia, até encontrar os limites com o município de Rio Novo.

VII — MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE SANTA LEOPOLDINA (10)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Afonso Claudio:

Começa no divisor de águas dos rios Santa Maria e Guandú, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Guandú; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Maria e Guandú; até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana, até encontrar o divisor de águas entre os rios Guandú e Santa Joana; segue pelo divisor entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana até encontrar os limites com o município de Itaguassú, no ponto onde nasce o contraforte que vai terminar na primeira cachoeira do rio Santa Joana acima da foz do córrego Paraná-Piracicaba.

2) Com o município de Itaguassú:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Santa Joana, no ponto onde termina o limite com o município de Afonso Claudio; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, nos limites com o município de Santa Teresa.

3) Com o município de Santa Teresa:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Santa Maria do Rio Doce, no ponto em que termina o limite com o município de Itaguassú; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Santa Maria e Timbui; segue por divisor de águas até o marco colocado na garganta à margem da estrada de rodagem Cachoeiro de Santa Leopoldina a Santa Teresa; segue por divisor de águas até a foz do rio Santa Lúcia no rio Timbui sobe pelo rio Santa Lúcia até o ponto em que este é interceptado pelo paralelo geográfico que passa pela cabeceira do rio Carneiro; segue por esse paralelo até as nascentes do rio Carneiro, desce por este rio até a ponte de Duas Barras, nos limites com o município de Fundão.

4) Com o município de Fundão:

Começa no rio Carneiro, na ponte de Duas Barras no ponto em que termina o limite com o município de Santa Teresa; segue por uma linha reta até as nascentes do rio Braço Norte; desce por este até a sua foz no rio Timbui, nos limites com o município da Serra.

5) Com o município da Serra:

Começa na foz do rio Braço Norte do rio Timbui, no ponto em que termina o limite com o município de Fundão; segue por uma linha reta até atingir o pico do Itapocú ou Itapicú, nos limites com o município de Vitória.

6) Com o município de Vitória:

Começa no pico do Itapocú ou Itapicú onde termina o limite com o município da Serra; segue em linha reta até a foz do córrego Pindiúca no rio Santa Maria; desce por este rio até a foz do córrego Tauá, nos limites com o município de Cariacica.

7) Com o município de Cariacica:

Começa no rio Santa Maria, na foz do rio Tauá onde termina o limite com o município de Vitória; sobe pelo

rio Tauá até a foz do rio Calamba; sobe por este até as suas cabeceiras; segue em linha reta até o alto do morro do Calamba; segue em linha reta até o alto do morro do Antônio; segue em linha reta até o alto do morro do Carrapato; desce por um córrego que nasce nesse morro até a sua foz no rio do Braço; sobe por este até a cachoeira do Gonoring; segue em linha reta até o marco colocado no ponto em que o caminho de Pau Amarello corta este córrego; segue em linha reta até a garganta onde nasce o córrego Boqueirão que corre para o município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas até as cabeceiras do córrego Biriricas, nos limites com o município de Domingos Martins.

8) Com o município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Jucú, nas nascentes do córrego Biriricas, onde termina o limite com o município de Cariacica; segue por este divisor de águas até os limites com o município de Afonso Claudio no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Guandú.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Cachoeiro de Santa Leopoldina e Jequitibá:

Começa nos limites com o município de Santa Teresa, nas nascentes do rio Bonito; desce por este até a sua confluência com o rio Claro; desce por este até a sua foz no rio Santa Maria; desce por este até a foz do rio das Farinhas; sobe por este até as suas nascentes, no limite com o município de Domingos Martins.

2) Entre os distritos de Cachoeiro de Santa Leopoldina e Djalma Coutinho:

Começa no limite com o município de Santa Teresa, no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Timbui; segue por este divisor até as cabeceiras do rio Caioaba; desce por este até a sua foz no rio Santa Maria.

3) Entre os distritos de Cachoeiro de Santa Leopoldina e Mangaraí:

Começa no rio Santa Maria na foz do rio Caioaba; sobe pelo rio Santa Maria até a foz do rio Crubixá Assú; sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Mangaraí, até encontrar o limite com o município de Domingos Martins.

4) Entre os distritos de Djalma Coutinho e Mangará:

Começa na foz do rio Caloaba no rio Santa Maria; desce por este até encontrar o limite com o município de Vitória.

VIII — MUNICÍPIO DE CARIACICA (29)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Jucú, nas cabeceiras do córrego Biriricas; segue pelo divisor de águas até a garganta onde nasce o córrego Boqueirão que corre para o município de Domingos Martins; segue em linha reta até o marco colocado à margem do córrego Páu Amarélo, no ponto em que o caminho de Páu Amarélo corta este córrego; segue em linha reta até a cachoeira do Gonoring no rio Braço; desce por este até a foz do córrego que nasce no morro do Carrapato; sobe por este córrego até o morro do Carrapato; segue em linha reta até o morro do Antônio; segue em linha reta até o morro do Calamba; desce pelo rio Calamba até a sua foz no rio Tauá; desce por este até a sua foz no rio Santa Maria, nos limites com o município de Vitória.

2) Com o município de Vitória:

Começa na foz do rio Tauá no rio Santa Maria e segue pelo Braço sul do estuário do mesmo rio até a foz do rio Marinho, nos limites com o município do Espírito Santo.

3) Com o município do Espírito Santo:

Começa na foz do rio Marinho no estuário do rio Santa Maria; segue pelo rio Marinho até encontrar a Vala da Caçaróca; segue por esta até encontrar o rio Jucú; sobe por este até encontrar o rio Formath, nos limites com o município de Viana.

4) Com o município de Viana:

Começa no rio Jucú na foz do rio Formath, sobe por este até as suas nascentes no lugar denominado Alegre; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Santa Maria, até encontrar o divisor de águas entre os córregos Páu Amarélo e Boqueirão que corre para o mu-

nicipio de Domingos Martins; segue por divisor de águas e desce até a foz do córrego Boqueirão no rio Biriricas que corre para o município de Domingos Martins, nos limites com este município.

5) Com o município de Domingos Martins:

Começa na foz do córrego Boqueirão no rio Biriricas, no ponto em que termina o limite com o município de Viana; sobe pelo rio Biriricas que corre para o município de Domingos Martins, até as suas cabeceiras, no divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Santa Maria no ponto em que nasce o córrego Biriricas que corre para o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina, encontrando aí os limites com este município.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Cariacica e Itaqueri:

Começa no morro São Paulo; desce até atingir a estrada de rodagem e segue passando pelos lugares Encantado, Roda D'água, Membéca, Boa Vista, Icançaíba; desse ponto segue até o lugar Montanha, descendo pelo rio Tanguá até a sua foz no braço sul do estuário do rio Santa Maria.

IX—MUNICÍPIO DE CASTELO (11)

a) Limites municipais:

1) Com o município de Afonso Claudio:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue pelo divisor de águas entre Guandú e Itapemirim até o ponto de encontro com divisor de águas entre os rios Guandú e Jucú, nos limites com o município de Domingos Martins;

2) Com o município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Itapemirim, no ponto onde termina o limite com o município de Afonso Claudio; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Castelo até encontrar o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo, nos limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

3) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Castelo, no ponto de encontro com o divisor de águas

entre os rios Fruteiras e Castelo, onde termina o limite com o município de Domingos Martins; segue por este último divisor até as cabeceiras do rio do Meio; segue pelo divisor de águas entre os rios do Meio e Fruteiras, até encontrar o rio Castelo; segue por uma linha réta até a confluência dos ribeirões Santa Rosa e Estrela do Norte; segue pelo divisor de águas entre estes ribeirões até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, nos limites com o município de Alegre.

4) Com o município de Alegre:

Começa no divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Amorim e Lambari, nos limites com o município de Muniz Freire.

5) Com o município de Muniz Freire:

Começa no divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os ribeirões Amorim e Lambari; onde termina o limite com o município de Alegre; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, até encontrar o divisor de águas entre as bacias do córrego Amirim e ribeirão Monte Alegre; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Monte Alegre, descendo pelo espigão que vai terminar na confluência do ribeirão Monte Alegre com o córrego Santo Amaro; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Santo Amaro até encontrar novamente o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue por este último divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Castelo e Guandú, nos limites com o município de Afonso Claudio.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Castelo e Conceição do Castelo:

Começa no divisor de águas entre o ribeirão Estrela do Norte e o rio Castelo, nas cabeceiras do córrego Pontões; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Pontões e desce até o rio Castelo na foz do córrego São João; sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Caxixe, até encontrar os limites com o município de Domingos Martins.

2) Entre os distritos de Castelo e Santo André:

Começa nos limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Caxixe e do Meio; atravessa o rio Castelo e segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e ribeirão Estrela do Norte, até as cabeceiras do córrego Pontões.

3) Entre os distritos de Conceição do Castelo e Santo André:

Começa na cabeceira do córrego Pontões; segue pelo divisor de águas entre o rio Castelo e ribeirão Estrela do Norte, até encontrar os limites com o município de Muniz Freire.

X — MUNICÍPIO DE COLATINA (12)

a) Limites municipais.

1) Com o município de São Mateus:

Começa nos limites com o Estado de Minas Gerais na linha de cumiada da Serra do Souza ou dos Aimorés; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios São José e Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus; até atingir as cabeceiras do rio Barra Seca; segue pelo talvegue desse rio até interceptar o paralelo geográfico iniciado na Barra Sêca, no Oceano; segue por esse paralelo até a Barra Sêca, no Oceano Atlântico. ..

2) Com o município de Santa Cruz:

Começa na ponta dos Comboios, no Oceano, segue em linha reta até a Lagôa do Aguiar; atravessa essa Lagôa, dividindo as suas águas e atingindo a foz do rio do Norte; segue pelo rio do Norte até as suas cabeceiras, prossegue por divisor de águas até atingir os limites com o município de Pau Gigante, no divisor de águas entre os rios Ribeirão e Cavalinho, no ponto onde o mesmo é interceptado pelo meridiano geográfico da Cachoeira Comprida, no rio Taquarassu, encontrando o limite com o município de Pau Gigante.

3) Com o município de Pau Gigante:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Ribeirão e Cavalinho, no ponto em que o mesmo é interceptado pelo meridiano geográfico iniciado na Cachoeira Comprida, onde termina o limite com o município de Santa Cruz; segue por linha de cumiadas até interceptar o meridiano iniciado no divisor de águas entre os rios Oтелo e Cavalinho, daí segue por este meridiano geográfico, gal-

gando o divisor de águas entre os rios Otelo e Cavallinho, até interceptar sobre esse mesmo divisor o paralelo geográfico que se inicia na confluência do córrego Esperança, com o rio Pau Gigante; dêsse ponto segue pelo citado paralelo geográfico, cortando a bacia do rio Otelo até a foz do córrego Esperança, no rio Pau Gigante; daí segue pelo córrego Esperança até as suas nascentes na serra do Triunfo; segue por uma linha reta até a confluência do córrego Bom Sucesso com o rio Triunfo, nos limites com o município de Santa Teresa.

4) Com o município de Santa Teresa:

Começa na confluência do córrego Bom Sucesso com o rio Triunfo; sobe pelo espigão da margem esquerda do córrego Bom Sucesso até atingir o divisor de águas entre as bacias dos rios Triunfo e Baunilha; segue por este divisor até atingir o divisor de águas entre os rios Mutúm em Baunilha; segue por este divisor e desce até atingir a confluência do rio Mutúm com o seu afluente que desagua próximo ao ponto em que a rodovia Santa Teresa a Colatina atinge o rio Mutúm; segue em linha reta até a confluência do rio Santa Maria do rio Doce com o rio Santa Júlia; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Santa Júlia até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria do Rio Doce e Santa Joana, com o divisor de águas entre os rios Tancredo e o córrego Tancredinho, nos limites com o município de Itaguassú.

5) Com o município de Itaguassú:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na serra do Queira Deus, no ponto em que termina o limite com o município de Santa Teresa; desce até atingir a confluência dos córregos Queira Deus e Onça; desce pelo córrego Queira Deus até a sua foz no rio Santa Joana; sobe por este até o ponto fronteiro a Pedra do Holandês; segue em linha reta até a Pedra do Holandês; segue por divisor de águas até atingir a cabeceira do córrego Chaves; desce por este até a sua foz no rio Lage, nos limites com o município de Baixo Guandú.

6) Com o município de Baixo Guandú:

Começa na foz do córrego Chaves no rio Lage, onde termina o limite com o município de Itaguassú; desce pelo rio Lage até a sua foz no rio Doce; sobe por este até confrontar o contraforte que divide as águas dos córregos Segrêdo e Naquigui; segue por este contraforte até a pedra do Naquigui, ficando sob a jurisdição do município de Baixo Guandú as bacias do rio Mutúm e o córrego Na-

quigui; segue pelo divisor de águas entre as bacias do rio Mutúm, por um lado, e São João Pequeno e Pancas, por outro lado, até encontrar a serra do Souza ou dos Aimorés, nos limites com o Estado de Minas Gerais.

7) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa na serra do Souza ou dos Aimorés, no ponto de encontro desta serra com o divisor das águas das bacias dos rios Mutúm e Pancas; segue pela linha de cumiadas da Serra do Souza ou dos Aimorés, que serve de divisor de águas entre os rios Resplendor e Eme, por um lado, e rios Pancas e São José, por outro lado, até encontrar os limites do município de São Mateus.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Colatina e Santa Luzia:

Começa no divisor de águas as bacias dos rios Mutúm e São João Pequeno, no ponto de entroncamento do divisor de águas entre os rios São João Grande e São João Pequeno, por um lado, e córrego Mata Quatro, por outro lado; segue por este último divisor até as cabeceiras do córrego do Chapéu; desce por este até a sua foz no rio Pancas; sobe por este até a foz do córrego Palestina; sobe por este até as suas cabeceiras; segue por divisor de águas entre as bacias dos córregos Graça Aranha e Doutor Moacir, até atingir as cabeceiras deste último; desce por este até a sua foz no rio São José.

2) Entre os distritos de Colatina e Linhares:

Começa na foz do rio Doutor Moacir no rio São José; desce por este até encontrar o meridiano geográfico que passa pela barra da Lagôa Terra Alta; segue por este meridiano até a barra da lagôa Terra Alta; desce pelo talvegue do córrego Limão até a sua foz no rio Doce.

3) Entre os distritos de Colatina e Baunilha.

Começa na barra do Limão no rio Doce; sobe por este até a foz do rio Baunilha; sobe por este até as suas nascentes, nos limites com o município de Santa Teresa.

4) Entre os distritos de Colatina e Mutúm:

Começa no rio Santa Joana, no ponto em que este é interceptado pelo paralelo que passa pela Pedra do Cobi Ribom; segue por esse paralelo até a Pedra do Cobi Ribom; sobe pelo rio Santa Maria do Rio Doce até a foz do rio Mutúm; sobe por este até encontrar os limites com o município de Santa Teresa.

5) Entre os distritos de Colatina e Lage:

Começa no rio Santa Joana no ponto em que este é interceptado pelo paralelo geográfico que passa pela Pedra do Cobi Ribom; desce pelo rio Santa Joana até a sua foz no rio Doce; sobe por este até a foz do rio São João Grande; sobe por este até as suas cabeceiras nos limites com o município de Baixo Guandú.

6) Entre os distritos de Santa Luzia e Alto do Rio Novo:

Começa na serra do Souza ou dos Aimorés no ponto de encontro do divisor de águas entre os rios Pancas e São José, denominado serra do Pancas; segue por este até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios São Domingos e Doutor Moacir; segue por este último divisor até as cabeceiras do córrego São Salvador; desce por este até a sua foz no rio São José.

7) Entre os distritos de Santa Luzia e Linhares:

Começa na foz do córrego São Salvador no rio São José; desce por este último até a foz do rio Doutor Moacir.

8) Entre os distritos de Linhares e Alto Rio Novo:

Começa nas cabeceiras do rio Barra Seca, nos limites com o município de São Mateus; segue por um meridiano geográfico até encontrar o rio São José; desce por este até a foz do córrego São Salvador.

9) Entre os distritos de Linhares e Regência:

Começa no rio Barra Seca, no desaguadouro da lagôa Pau Atravessado; segue por essa lagôa; segue até o desaguadouro da lagôa Dourada; segue até o desaguadouro da lagôa da Testa; segue até o desaguadouro da lagôa do Campo; atravessa esta e segue em linha reta até a foz do rio Norte na lagôa Agular, nos limites com o município de Santa Cruz.

10) Entre os distritos de Linhares e Baúnilha:

Começa no rio Doce na barra do Limão; segue por um meridiano geográfico até encontrar os limites com o município de Santa Cruz.

11) Entre os distritos de Mutúm e Lage:

Começa no rio Santa Joana, no ponto em que este é interceptado pelo paralelo que passa na Pedra do Cobi Ribom; sobe pelo rio Santa Joana até a foz do córrego Queira Deus; sobe por este até encontrar os limites com o município de Itaguassú.

XI — MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA (26)

a) Limites municipais:

1) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa no Braço Norte do rio São Mateus, no ponto onde termina o limite do município de São Mateus com o Estado de Minas Gerais, segue pela serra que vai em direção das cabeceiras do rio Santa Cruz; segue pela linha de cumiadas da Serra do Souza ou dos Aimorés, que serve de divisor das águas entre as bacias dos rios Mucuri, por um lado e do braço norte do rio São Mateus e rio Itaúnas, por outro lado; termina em Santa Clara, nos limites com o Estado da Bahia.

2) Com o Estado da Bahia:

Começa no lugar Santa Clara onde termina o limite com o Estado de Minas Gerais; segue por uma linha reta até as cabeceiras do córrego Palmital; desce por este até a sua confluência com o córrego do Barreado; segue em linha reta até a confluência do córrego Grande com o córrego das Areias; segue pelo córrego das Areias até a sua confluência com o Riacho Doce e por este até a sua foz no Oceano Atlântico.

3) Com o município de São Mateus:

Começa por um paralelo geográfico, iniciado no Oceano, indo até a foz do rio Maricú, na margem direita do rio São Mateus; sobe pelo rio São Mateus até a foz do córrego das Moendas, seguindo por este até a foz do córrego Surucucú; segue pelo córrego Surucucú até as suas nascentes; daí segue por uma linha reta até a foz do primeiro córrego afluente do rio Preto ou Itauninhas, acima do córrego da Chiquinha; segue pelo referido rio Preto ou Itauninhas, até as suas nascentes mais próximas da Pedra do Oratório, no divisor de águas entre os rios Preto ou Itauninhas e Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus; daí desce do divisor até a Pedra do Oratório, que está à margem esquerda do rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus; sobe pelo referido rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, até os limites com o Estado de Minas Gerais.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Conceição da Barra e Itaúnas:

Começa na foz do rio Itaúnas; segue pelo mesmo até a foz do córrego Dourado, subindo por este até os limites com o Estado da Bahia.

XII — MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS (14)

a) Limites municipais:

1) Com o município de Afonso Claudio:

Começa no divisor de águas dos rios Guandú e Castelo; segue pelo divisor de águas dos rios Guandú e Jucú, até encontrar os limites com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Santa Maria e Jucú.

2) Com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Guandú, no ponto em que termina o limite com o município de Afonso Claudio; segue pelo divisor de águas entre os rios Jucú e Santa Maria, até atingir as nascentes do córrego Biriricas, nos limites com o município de Cariacica.

3) Com o município de Cariacica:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Santa Maria, nas nascentes do córrego Biriricas; segue pelo rio Biriricas, que corre para o município de Domingos Martins, até a sua foz no rio Boqueirão, que corre para o município de Domingos Martins, encontrando aí os limites com o município de Viana.

4) Com o município de Viana:

Começa na confluência dos rios Biriricas e Boqueirão, onde termina o limite com o município de Cariacica; desce pelo rio Biriricas até a sua foz no Braço Norte do rio Jucú; desce por este até a sua confluência com o braço sul do rio Jucú; desce pelo rio Jucú até a foz do rio Peixe Verde; sobe por este até a foz do seu primeiro afluente da margem esquerda acima do lugar denominado Bom Jesus, no limite com o município de Guarapari.

5) Com o município de Guarapari:

Começa na foz do primeiro afluente da margem esquerda do rio Peixe Verde, onde termina o limite com o município de Viana; segue pelo rio Peixe Verde até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Jucú e Corindiba até encontrar o divisor de águas entre os rios Jucú e Batatal, nos limites com o município de Alfredo Chaves.

6) Com o município de Alfredo Chaves:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Jucú, no ponto em que termina o limite com

o município de Guarapari; segue pelo mesmo divisor até as proximidades de Araguaia, na linha de cumiada do norte da bacia do rio Iriritimir; segue por um paralelo geográfico passando a quinhentos metros ao sul da estação de Araguaia da Leopoldina Railway; sobe até atingir novamente o divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Benevente; segue por esse divisor até atingir o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Benevente, no alto da serra do Castelo, nos limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

7) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Jucú, no ponto em que termina o limite com o município de Alfredo Chaves; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Fruteiras e Castelo, nos limites com o município de Castelo.

8) Com o município de Castelo:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Castelo, no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue por esse divisor até encontrar o limite com o município de Afonso Claudio, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Guandú e Jucú.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Domingos Martins e Santa Isabel:

Começa nos limites com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina; segue pelo divisor de águas da margem direita do rio Biriricas até as cabeceiras do córrego Panelas; segue pelo divisor de águas da margem direita deste último córrego, descendo até a foz do córrego Schalens no Braço Norte do rio Jucú; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Schalens; continua por divisor de águas e atinge o Braço Sul do rio Jucú na foz do córrego Costa Pereira; sobe pelo rio Jucú até a foz do primeiro córrego afluente da margem direita.

2) Entre os distritos de Domingos Martins e Araguaia:

Começa na foz do córrego Nova Almeida no rio Jucú; desce por este último rio até a foz do córrego que serve de limite entre os distritos de Santa Izabel e Araguaia.

- 3) Entre os distritos de Domingos Martins e Sapucaia:

Começa nos limites com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina; segue pelo divisor de águas entre os córregos Ponte, por um lado, Melgado e Pena, por outro lado; desce até a foz do córrego Perobas no rio Jucú sobe pelo córrego Perobas, até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego São Vicente, até as cabeceiras do córrego Nova Almeida; desce por este até a sua foz no Braço sul do rio Jucú.

- 4) Entre os distritos de Santa Isabel e Araguaia:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Domingos Martins e Santa Isabel; sobe pelo córrego que deságua nesse ponto, até as suas nascentes; segue por divisor de águas até os limites com o município de Guarapari.

- 5) Entre os distritos de Araguaia e Pedreiras:

Começa nos limites com o município de Alfredo Chaves; segue pelo divisor de águas entre os Braços Norte e Sul do rio Jucú até as cabeceiras do córrego Válter.

- 6) Entre os distritos de Araguaia e Sapucaia:

Começa no divisor de águas entre os rios Braço Norte do rio Jucú e Braço Sul do rio Jucú, nas cabeceiras do córrego Válter; desce por este até a sua foz no Braço Sul do rio Jucú; desce por este até a foz do córrego Nova Almeida.

- 7) Entre os distritos de Sapucaia e Pedreiras:

Começa no divisor de águas entre os Braços Norte e Sul do rio Jucú, nas cabeceiras do córrego Válter; segue por esse divisor até as cabeceiras do córrego Capichaba; desce por este até a sua foz no Braço Norte do rio Jucú; sobe por este até a foz do córrego Candelária; sobe por este até as suas cabeceiras.

XIII — MUNICÍPIO DO ESPIRITO SANTO (30)

a) Limites municipais.

- 1) Com o município de Vitória:

Começa na foz do rio Marinho no braço sul do estuário do rio Santa Maria; segue por este mesmo braço ao sul do estuário do rio Santa Maria, até atingir o Oceano Atlântico.

- 2) Com o município de Guarapari:

Começa na foz do ribeirão Doce, no Oceano Atlântico, subindo pelo mesmo ribeirão até as suas nascentes; daí segue por uma linha reta até atingir o ponto mais alto do morro de Itaúnas, nos limites com o município de Viana.

- 3) Com o município de Viana:

Começa no ponto mais alto do morro de Itaúnas; segue por uma linha reta até a foz do rio Jacarandá, no rio Jucú; segue pelo rio Jucú até a foz do rio Formath, nos limites com o município de Cariacica.

- 4) Com o município de Cariacica:

Começa na foz do rio Formath; segue pelo rio Jucú até a Vala de Caçaroça, seguindo por esta até atingir o rio Marinho; segue por este até sua foz no braço sul do estuário do rio Santa Maria.

b) Limites inter-distritais.

- 1) Entre os distritos de Espírito Santo e Argolas:

Começa na foz do rio Aribiri; segue pelo mesmo até as suas nascentes; daí segue por um paralelo geográfico até atingir o rio Marinho.

- 2) Entre os distritos de Jucú e Espírito Santo:

Começa na foz do rio Jucú e segue por este até o limite com o município de Cariacica.

XIV — MUNICÍPIO DE FUNDÃO (20)

a) Limites municipais.

- 1) Com o município de Pau Gigante:

Começa no rio Piabas, no ponto fronteiro ao início da serra do Goipabo-Assú; desce pelo rio Piabas até sua confluência com o rio Três Barras; segue em linha reta até o morro da Harmonia; segue pelo divisor de água entre os rios Fundão e Piraquê-Mirim, até os limites com o município de Santa Cruz, no ponto em que esse divisor é interceptado pelo meridiano que passa pela Cachoeira Comprida.

- 2) Com o município de Santa Cruz:

Começa no divisor de águas entre os rios Piraquê-Mirim e Fundão, no ponto em que termina o limite com o município de Pau Gigante; segue pelo divisor de águas

dos rios Piraquê-Mirim, por um lado, e Fundão e Reis Magos, por outro lado, até encontrar as cabeceiras do rio Preto; desce por este até a sua foz no Oceano Atlântico.

3) Com o município da Serra:

Começa no Oceano Atlântico, na foz do rio Reis Magos; sobe por este até a foz do rio Fundão; sobe pelo rio Timbui até a foz do rio Braço Norte, nos limites com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

4) Com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina:

Começa na foz do rio Braço Norte no rio Timbui, onde termina o limite com o município da Serra; sobe pelo rio Braço Norte até as suas cabeceiras; segue em linha reta até a ponte de Duas Barras no rio Carneiro, nos limites com o município de Santa Teresa.

5) Com o município de Santa Teresa:

Começa na ponte de Duas Barras no rio Carneiro; desce por este até a foz do rio Saltinho; sobe por este até encontrar o meridiano geográfico que passa pelo ponto mais meridional da serra Golpabo-Assú; segue por este e desce até encontrar o rio Piabas, nos limites com o município de Pau Gigante.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Fundão e Timbui:

Começa na confluência dos rios Timbui e Fundão; sobe por este último rio até a foz do rio Mineiro; sobe por este até as suas cabeceiras; desce pelo afluente do rio Braço Norte, que nasce nesse ponto, até o rio Braço do Norte.

2) Entre os distritos de Fundão e Três Barras:

Começa na ponte de Duas Barras no rio Carneiro; desce por este até a sua confluência com o rio Saltinho; desce por este até a sua confluência com o rio São João; desce pelo rio Três Barras até a confluência do rio Piabas.

XV — MUNICÍPIO DE GUARAPARÍ (4)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú, no ponto onde nasce o divisor de águas entre os rios Corindiba e Batatal; segue pelo divisor de águas entre os

rios Benevente e Jucú até as cabeceiras do rio Peixe Verde; desce por este até a foz do primeiro afluente da margem esquerda acima do lugar denominado Bom Jesus, encontrando o limite com o município de Viana.

2) Com o município de Viana:

Começa na foz do primeiro afluente da margem esquerda do rio Peixe Verde, acima do lugar denominado Bom Jesus, no ponto em que termina o limite com o município de Domingos Martins; segue em linha reta até a foz do córrego Ouro no rio Jacarandá; sobe pelo córrego Ouro até as cabeceiras; segue por uma linha reta até a foz do córrego Amaréio no rio Calçada; desce por este rio até a sua foz no rio Jacarandá, segue por uma linha reta até o alto do morro de Itaúnas, nos limites com o município do Espírito Santo.

3) Com o município do Espírito Santo:

Começa no morro de Itaúnas onde termina o limite com o município de Viana; segue em linha reta até as cabeceiras do riacho Doce; segue por este até a sua foz no Oceano Atlântico.

4) Com o município de Anchieta:

Começa no desaguadouro da lagoa Mãe-Bá no Oceano Atlântico; segue por uma linha reta até o pico de Itaio-baia; segue por uma linha reta até o pico de Jaqueçaba; segue por uma linha reta até a ponte sobre o rio Corindiba no lugar denominado São Miguel; sobe pelo rio Corindiba até a foz do córrego Independência; sobe por este até as suas cabeceiras; segue em linha reta até o pico da Independência nos limites com o município de Alfredo Chaves.

5) Com o município de Alfredo Chaves:

Começa no pico da Independência, onde termina o limite com o município de Anchieta; segue pelo divisor de águas entre os rios Veado e Caco de Pote, descendo até o rio Caco de Pote, na foz do córrego Salto D'água; sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas denominado Serra do Batatal, entre os rios Batatal, por um lado, e Caco de Pote e Corindiba, por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú, nos limites com o município de Domingos Martins.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Guarapará e Todos os Santos:

Começa na foz do córrego São Miguel no rio Corindiba; sobe pelo córrego São Miguel até as suas nascentes

no divisor de águas entre as bacias dos rios Corindiba e Jucú; prossegue por este divisor até as nascentes do rio Claro; desce por este até encontrar o limite com o município de Viana.

2) Entre os distritos de Todos os Santos e Sagrada Família:

Começa no Pico da Independência, seguindo por divisor de águas até atingir os limites com o município de Alfredo Chaves.

XVI—MUNICÍPIO DE ICONHA (6)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Alfredo Chaves:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Iconha, no ponto em que nasce o contra-forte que divide as águas do córrego Palmeiras (afluente do rio Iconha) das do rio Iconha; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha até a lagoa de Aguas Verdes, no limite com o município de Anchieta.

2) Com o município de Anchieta:

Começa na lagoa de Aguas Verdes, onde termina o limite com o município de Alfredo Chaves; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha até atingir as cabeceiras do rio Iriri; desce por este até a sua foz no Oceano Atlântico.

3) Com o município de Itapemirim:

Começa no Oceano Atlântico, na linha reta que passa pelo morro do Agá e pela foz do canal do Pinto no rio Novo; segue por essa reta até a foz do canal do Pinto, no limite com o município de Rio Novo.

4) Com o município de Rio Novo:

Começa na foz do canal do Pinto, onde termina o limite com o município de Itapemirim; segue por um meridiano geográfico até encontrar o rio Itapoama; sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Iconha e Novo até as cabeceiras do córrego Monte Alegre; desce por este até a sua foz no rio Iconha; segue pelo divisor de águas entre o rio Iconha e seu afluente córrego Palmeiras, até encontrar o divisor de águas entre os rios Iconha e Benevente nos limites com o município de Alfredo Chaves.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Piúma e Iconha:.

Começa nas cabeceiras do rio Iriri; segue em linha reta até encontrar a confluência dos rios Iconha e Itapoama; continua por esta linha reta até encontrar os limites com o município de Rio Novo.

XVII — MUNICÍPIO DE ITAGUASSU (15)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Colatina:

Começa na foz do córrego Chaves no rio Lage, no limite com o município de Baixo Guandú; sobe por este até as suas cabeceiras; segue por divisor de águas até a Pedra do Holandês; segue em linha reta até o ponto mais próximo do rio Santa Joana; desce por este até a foz do córrego Queira Deus; sobe por este até a sua confluência com o córrego da Onça; segue pela serra do Queira Deus, que divide as águas dos rios Santa Maria do Rio Doce e Santa Joana, até encontrar os limites com o município de Santa Terêsa.

2) Com o município de Santa Teresa:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Colatina; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce; denominado serra de Santa Julia e Serra do Limoeiro, até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Maria do Rio Doce, nos limites com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

3) Com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Santa Teresa; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana, até encontrar os limites com o município de Afonso Claudio, no ponto em que nasce o contraforte que vai terminar na primeira cachoeira do rio Santa Joana, acima da foz do córrego Paraná-Piracicaba.

4) Com o município de Afonso Claudio:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana, no ponto onde nasce o contraforte que vai terminar na primeira cachoeira do rio Santa Joana acima da foz do córrego Paraná-Piracicaba; segue por esse contraforte até a citada cachoeira; segue

por uma linha reta até a cabeceira do córrego Taquaral; desce por este até a foz do córrego Ventania; sobe por este até as cabeceiras, no divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Santa Joana, denominada serra de Santa Joana; segue por este divisor até o ponto onde nasce o espigão que divide as águas dos córregos Pontões e Santa Rosa, atingindo aí os limites com o município de Baixo Guandú.

5) Com o município de Baixo Guandú:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Afonso Claudio; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Santa Joana, denominada do serra do Sobreiro, até as nascentes do rio Lage; desce por este até a foz do córrego Chaves, nos limites com o município de Colatina.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Itaguassú e São Francisco:

Começa no rio Santa Joana, na foz do córrego Sobreira; sobe por este até a foz do córrego Boa Sorte; sobe por este até as nascentes na serra do Sobreiro, nos limites com o município de Baixo Guandú.

2) Entre os distritos de Itaguassú e Santana do Queira Deus:

Começa no rio Santa Joana, na foz do ribeirão Parajú; segue pelo divisor de águas entre este e o rio Santa Joana, até encontrar a serra de Santa Júlia, passando pelo contraforte denominado serra do Perdido.

3) Entre os distritos de Itaguassú e Figueira:

Começa na serra de Santa Júlia, no ponto conhecido por Pedra Alegre, nos limites com o município de Santa Teresa; segue por uma linha reta até a foz do córrego Bom Destino no rio Santa Joana; sobe por este córrego Bom Destino até as suas nascentes; segue por uma linha reta até a serra dos Pontões nos limites com o município de Afonso Claudio.

4) Entre os distritos de São Francisco e Santana do Queira Deus:

Começa na foz do córrego Sobreiro no rio Santa Joana; segue por este até encontrar os limites com o município de Colatina.

XVIII —MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM (16)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no Visc do Serrote; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Serrote, até atingir o rio Água Preta; desce por este até a sua foz no rio Muqui do Norte; desce por este até o ponto fronteiro ao divisor de águas da margem esquerda do córrego Jequitibá; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Muqui do Norte e Itapemirim; desce por divisor de águas até a foz do córrego Independência; segue em linha reta até a foz do córrego União no rio Itapemirim; sobe por este até a Pedra do Colégio; segue em linha reta até a Pedra do Frade; continua por essa mesma linha reta até encontrar o rio Novo nos limites com o município de Rio Novo.

2) Com o município de Rio Novo:

Começa no rio Novo, no ponto em que este é interceptado pela linha reta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Frade no ponto onde termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; desce pelo rio Novo até a foz do canal do Pinto, nos limites com o município de Iconha.

3) Com o município de Iconha:

Começa na foz do canal do Pinto no rio Novo, onde termina o limite com o município de Rio Novo; segue em linha reta até o ponto mais alto do morro do Agá; prossegue por esta linha reta até o Oceano Atlântico.

4) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa na foz do rio Itabapoana no Oceano Atlântico; sobe pelo rio Itabapoana até a foz do rio Preto; no limite com o município de João Pessoa.

5) Com o município de João Pessoa:

Começa na foz do rio Preto no rio Itabapoana, onde termina o limite com o Estado do Rio de Janeiro; sobe pelo rio Preto até o ponto fronteiro ao divisor de águas entre os córregos Lancha e Venturosa, no porto do Caju; segue pelo divisor de águas entre os córregos Lancha e Venturosa, até encontrar o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, no Visc do Serrote, nos limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Itapemirim e Frade:

Começa na fcz do córrego União no rio Itapemirim, seguindo por esse rio até o lugar denominado Cajú, na sua margem esquerda; daí segue em linha reta até o lugar denominado Cabroca, na margem direita do rio Novo.

2) Entre os distritos de Itapemirim e Barra do Itabapoana:

Começa na foz do ribeirão Agua Preta no rio Muqui do Norte; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Agua Preta; até atingir o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana; segue por este ultimo divisor até as cabeceiras do córrego São Salvador; desce por este até a sua foz no Oceano Atlântico.

XIX — MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA (17)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Alegre:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias do ribeirão Barra Alegre e rio Calçado; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até as nascentes do córrego do Meio, nos limites com o município de São João do Muqui.

2) Com o município de São João do Muqui:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim onde termina o limite com o município de Alegre; segue por esse divisor até a Pedra de São Rafael; segue em linha reta até a cachoeira de Três Barras, no córrego Três Barras; segue em linha reta até o divisor de águas entre o córrego Santa Joana e rio Muqui do Sul, no ponto em que esse divisor é interceptado pelo paralelo geografico que passa na foz do córrego Palmital no córrego Santa Rita; segue por esse paralelo até atingir a foz do córrego Palmital; segue por divisor de águas até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana; segue por esse divisor até encontrar o pico Santa Maria, nas cabeceiras do rio Preto, nos limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

3) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no pico de Santa Maria, onde termina o limite com o município de São João do Muqui; segue pelo di-

visor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o limite com o município de Itapemirim no Viso do Serrote.

4) Com o município de Itapemirim:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim, no ponto em que termina o limite com o município de Cah. de Itapemirim; desce pelo divisor de águas entre os córregos Lancha e Venturosa até atingir o rio Preto no porto do Cajú; desce pelo rio Preto até a fcz no rio Itabapoana, nos limites com o Estado do Rio de Janeiro.

5) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa na foz do rio Preto no rio Itabapoana, onde termina o limite com o município de Itapemirim; sobe pelo rio Itabapoana até a foz do ribeirão Barra Alegre nos limites com o município de São José do Calçado.

6) Com o município de São José do Calçado:

Começa na foz do ribeirão Barra Alegre no rio Itabapoana, onde termina o limite com o Estado do Rio de Janeiro; sobe pelo ribeirão Barra Alegre até a foz do córrego Paraiso; segue pelo divisor de águas entre o córrego Paraiso e o ribeirão Barra Alegre até encontrar o divisor de águas entre o rio Calçado e o ribeirão Barra Alegre; segue por este divisor até encontrar os limites com o município de Alegre no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de João Pessoa e São José das Torres:

Começa nos limites com o município de São João do Muqui; segue pelo divisor de águas entre os rios Preto e Muqui do Sul até a cabeceira do córrego Peroba; desce por este até a sua foz no rio Muqui do Sul; desce por este até o ponto em que é interceptado pelo paralelo geografico que passa pela cabeceira do córrego Pastinho.

2) Entre os distritos de São José das Torres e Dona America:

Começa no rio Muqui do Sul, no lugar onde é interceptado pelo paralelo geografico iniciado nas nascentes do córrego Pastinho; segue pelo rio Muqui do Sul até a sua foz no rio Itabapoana.

3) Entre os distritos de Dona America e João Pessoa:

Começa no rio Muquí do Sul, no lugar onde é interceptado pelo paralelo geográfico iniciado nas nascentes do córrego Pastinho, seguindo pelo mesmo paralelo até as nascentes do córrego Pastinho no divisor de águas entre os rios Muquí do Sul e São Pedro; prossegue pelo mesmo divisor até as nascentes do córrego Independência.

4) Entre os distritos de São Pedro de Itabapoana e João Pessoa:

Começa nas nascentes do córrego Independência; segue pelo divisor de águas entre os rios Muquí do Sul e São Pedro, até onde nasce o espigão que vai terminar na cachoeira dos Lençóis.

5) Entre os distritos de São Pedro de Itabapoana e Dona América:

Começa nas nascentes do córrego Independência, descendo pelo mesmo até a sua foz no rio São Pedro.

6) Entre os distritos de Dona América e Ponte de Itabapoana:

Começa na foz do córrego Independência, seguindo pelo rio São Pedro, até a sua foz no rio Itabapoana.

7) Entre os distritos de São Pedro de Itabapoana e Ponte de Itabapoana:

Começa na foz do córrego Independência; segue pelo rio São Pedro até a cachoeira do Sebastião; prossegue pelo rio São Pedro até o primeiro afluente da margem direita, acima da referida cachoeira, subindo até as nascentes do mesmo afluente, no divisor entre o rio São Pedro e o córrego Trindade.

8) Entre os distritos de Boa Vista e Ponte de Itabapoana:

Começa na foz do córrego Trindade, no rio Itabapoana; seguindo pelo mesmo córrego até as suas nascentes.

9) Entre os distritos de São Pedro de Itabapoana e Boa Vista:

Começa nas nascentes do córrego Trindade; segue pelo divisor de águas entre o rio São Pedro e o ribeirão Boa Vista, até atingir o divisor de águas entre o rio São Pedro e o ribeirão Barra Alegre.

10) Entre os distritos de Barra Alegre e Boa Vista:

Começa na margem esquerda do rio Itabapoana, no divisor de águas entre os córregos Barra Alegre e Boa

Vista, seguindo pelo mesmo divisor até encontrar os limites com o distrito de São Pedro de Itabapoana.

11) Entre os distritos de Barra Alegre e São Pedro de Itabapoana:

Começa no divisor de águas entre os córregos Barra Alegre e Boa Vista e segue pelo divisor entre o córrego Barra Alegre e o rio São Pedro, até atingir o espigão que divide as águas dos rios São Pedro e Muquí do Sul.

12) Entre os distritos de Santo Antônio do Muquí e Barra Alegre:

Começa no divisor de águas entre o córrego Barra Alegre e o rio São Pedro e segue pelo divisor de águas entre o rio Muquí do Sul e o córrego Barra Alegre, descendo até a foz do primeiro córrego acima do lugar conhecido por Fazenda da Prata.

13) Entre os distritos de Conceição do Muquí e Barra Alegre:

Começa na foz do primeiro córrego acima do lugar conhecido por Fazenda da Prata, seguindo pelo mesmo até as suas nascentes, nos limites com o município de São José do Calçado.

14) Entre os distritos de Conceição do Muquí e Santo Antônio do Muquí:

Começa na foz do primeiro córrego acima do lugar conhecido por Fazenda da Prata; segue em linha reta até a cachoeira São Bento; daí continua em linha reta até a cachoeira de Três Barras, nos limites com o município de São João do Muquí.

15) Entre os distritos de São Pedro de Itabapoana e Santo Antônio do Muquí:

Começa no divisor de águas entre os rios São Pedro e Muquí do Sul; segue por esse divisor até onde nasce o espigão que vai terminar na cachoeira dos Lençóis.

16) Entre os distritos de Santo Antônio do Muquí e João Pessoa:

Começa no divisor de águas entre os rios Muquí do Sul e São Pedro; segue pelo espigão que vai terminar na cachoeira dos Lençóis, até esta cachoeira; segue por uma linha reta na direção do pico da Pedra Negra, até interceptar o limite com o município de São João do Muquí.

XX — MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE (18)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Afonso Cláudio:

Começa no divisor de águas entre os rios Pardo e Guandú; segue pelo divisor de águas entre os rios Guandú e Braço Norte Esquerdo, até encontrar o divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, nos limites com o município de Castelo.

2) Com o município de Castelo:

Começa no divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, no ponto em que termina o limite com o município de Afonso Cláudio; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, até as cabeceiras do córrego Bom Jardim (afluente do córrego Santo Amaro); segue pelo divisor da margem esquerda do córrego Santo Amaro, descendo até a confluência deste com o ribeirão Monte Alegre; segue por divisor de águas até encontrar o divisor de águas da margem direita do ribeirão Monte Alegre; segue por este último divisor até encontrar novamente o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue por este último divisor de águas até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Amorim e Lambari, nos limites com o município de Alegre.

3) Com o município de Alegre:

Começa no divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, no ponto em que termina o limite com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Lambari até o rio Braço Norte Esquerdo; sobe por este, até a foz do ribeirão Boa Vista; segue por este até a foz do ribeirão São Domingos; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Boa Vista e São Domingos até encontrar o divisor de águas entre os rios Braço Norte Direito e Braço Norte Esquerdo; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Pardo e Braço Norte Esquerdo; encontrando os limites com o município de Rio Pardo.

4) Com o município de Rio Pardo:

Começa no divisor de águas entre os rios Pardo e Braço Norte Esquerdo no ponto em que termina o limite com o município de Alegre; segue por esse divisor até encontrar o paralelo que passa pela foz do córrego Inglês; segue por esse paralelo até a foz do córrego Inglês no rio Pardo; segue pelo divisor de águas da margem es-

querda do córrego Inglês; até encontrar o divisor de águas entre os rios Pardo e Braço Norte Esquerdo; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Guandú e Braço Norte Esquerdo, nos limites com o município de Afonso Cláudio.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Muniz Freire e Vieira Machado:

Começa nos limites com o município de Castelo, nas cabeceiras do córrego Bom Jardim; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, até encontrar novamente os limites com o município de Castelo, nas cabeceiras do ribeirão Amorim.

2) Entre os distritos de Muniz Freire e Conceição do Norte:

Começa na foz do córrego Sossêgo no rio Braço Norte Esquerdo; sobe pelo córrego Sossêgo até a foz do córrego Bom Destino; sobe por este até as suas cabeceiras.

3) Entre os distritos de Muniz Freire e Itaipava:

Começa na foz do córrego Sossêgo; desce pelo rio Braço Norte Esquerdo, até encontrar os limites com o município de Alegre.

4) Entre os distritos de Itaipava e Conceição do Norte:

Começa na cabeceira do córrego Tombos; desce por este até a sua foz no rio Braço Norte Esquerdo; desce por este até a foz do córrego Sossêgo.

XXI — MUNICIPIO DE PAU GIGANTE (19)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Colatina:

Começa na confluência do córrego Bom Sucesso com o rio Triunfo; segue em linha reta até as nascentes do córrego Esperança; desce por este até a sua foz no rio Pau Gigante; segue por um paralelo geográfico até encontrar o divisor de águas entre os rios Otelo e Cavalinho; segue por um meridiano geográfico até encontrar o divisor de águas entre os rios Ribeirão e Cavalinho; segue por esse divisor até encontrar o meridiano geográfico que passa pela Cachoeira Comprida no rio Taquarassú, atingindo o limite com o município de Santa Cruz.

2) Com o município de Santa Cruz:

Começa no divisor de aguas entre os rios Ribeirão e Cavalinho no ponto em que é interceptado pelo meridiano da Cachoeira Comprida; segue pelo mesmo meridiano cortando as aguas dos rios Ribeirão e Araraquara até atingir a Cachoeira Comprida no rio Taquarassú; daí prossegue pelo mesmo meridiano geográfico, até atingir o divisor de aguas entre os rios Fundão e Piraquê-Mirim, nos limites com o município de Fundão.

3) Com o município de Fundão.

Começa no divisor de aguas entre os rios Fundão e Piraquê-Mirim, no ponto em que termina o limite com o município de Santa Cruz; segue por esse divisor até o morro da Harmonia; segue em linha réta até a confluência dos rios Três Barras e Piabas; segue por este até o ponto fronteiro ao inicio da Serra do Goipabo-Assú, nos limites com o município de Santa Terêsa.

4) Com o município de Santa Terêsa:

Começa no rio Piabas, no ponto fronteiro á Serra do Goipabo-Assú, onde termina o limite com o município de Fundão; segue em linha réta até a Serra do Oleo; desce até a confluência do córrego Bom Sucesso com o rio Triunfo nos limites com o município de Colatina.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Pau Gigante e Pendanga:

Começa na Cachoeira Comprida; segue pelo divisor de aguas entre os rios Taquarassú e Cachoeira Comprida, até atingir o divisor de aguas entre as bacias dos rios Taquarassú e Itapirá; segue por este ultimo divisor até atingir o divisor de aguas entre os rios Itapirá e Piraquê-Assú.

2) Entre os distritos de Páu Gigante e João Neiva:

Começa nos limites com o município de Santa Cruz; segue pelo divisor de aguas entre os rios Taquarassú e Piraquê-Assú, até encontrar o divisor de aguas entre os rios Piraquê-Assú e Itapirá.

3) Entre os distritos de João Neiva e Pendanga:

Começa no ponto de encontro do divisor de aguas entre os rios Taquarassú e Itapirá com o divisor de aguas entre os rios Piraquê-Assú e Itapirá; segue por este ultimo divisor de aguas até os limites com o município de Santa Terêsa.

4) Entre os distritos de João Neiva e Acióli:

Começa nas cabeceiras do córrego Cavalinho, afluente do córrego Clotário; segue pelo divisor de aguas entre os rios Piraquê-Assú e Páu Gigante, até os limites com o município de Santa Terêsa.

XXII — MUNICIPIO DE RIO NOVO (8)

a) Limites municipais

1) Com o município de Alfredo Chaves:

Começa no divisor de aguas entre os rios Novo e Benevente, no ponto de encontro com o divisor de aguas entre os rios Novo e Iconha; segue pelo divisor de aguas entre os rios Benevente e Iconha, até o ponto em que nasce o contraforte que divide as aguas do córrego Palmeiras (afluente do rio Iconha) das do rio Iconha, nos limites com o município de Iconha.

2) Com o município de Iconha:

Começa no divisor de aguas entre os rios Benevente e Iconha, no ponto em que termina o limite com o município de Alfredo Chaves; segue pelo espigão divisor de aguas entre o córrego Palmeiras e o rio Iconha, descendo até a foz do córrego Monte Alegre; sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de aguas entre os rios Iconha e Novo, até as cabeceiras do rio Itapoama; desce por este até o ponto em que é interceptado pelo meridiano geográfico que passa pelo canal do Pinto no rio Novo; segue por este meridiano até a foz do canal do Pinto no rio Novo; nos limites com o município de Itapemirim.

3) Com o município de Itapemirim:

Começa na foz do canal do Pinto no rio Novo onde termina o limite com o município de Iconha; sobe pelo rio Novo até o ponto em que este é interceptado pela linha réta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Frade, atingindo o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

4) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no rio Novo, no ponto em que é interceptado pela linha réta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Frade, ponto onde termina o limite com o município de Itapemirim; sobe pelo rio Novo, até a foz do rio Concordia; sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de aguas entre os rios Novo e Iconha até encontrar o divisor de aguas entre os rios Novo e Benevente no limite com o município de Alfredo Chaves.

b) Limites inter-distritais

1) Entre os distritos de Rio Novo e Rodeio:

Começa no rio Novo, na foz do córrego Arroio das Pedras; segue por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Novo e Itapoama até as cabeceiras deste ultimo.

XXIII — MUNICIPIO DE RIO PARDO (21)

a) Limites municipais.

1) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa no pico da Bandeira, ponto culminante do Brasil; segue pelo rio José Pedro até o ponto em que este é interceptado pelo paralelo 20°12'25"61, sul; segue por esse paralelo até o divisor de águas entre os rios Pardo e Guandú; nos limites com o município de Afonso Cláudio.

2) Com o município de Afonso Cláudio:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Guandú; segue por esse divisor até encontrar o limite com o município de Muniz Freire, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Braço Norte Esquerdo.

3) Com o município de Muniz Freire:

Começa no divisor de águas entre os rios Pardo e Braço Norte Esquerdo, no ponto em que termina o limite com o município de Afonso Cláudio; segue por esse divisor, denominado serra do Valentim, até o lugar denominado Terra Corrida; desce até a foz do córrego do Inglês no rio Pardo; segue por um paralelo geográfico até atingir o divisor de águas entre os rios Pardo e Braço Norte Esquerdo; segue por esse divisor de águas até encontrar o divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Braço Norte Direito, nos limites com o município de Alegre.

4) Com o município de Alegre:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Braço Norte Direito no ponto em que termina o limite com o município de Muniz Freire; segue por esse divisor até encontrar a serra do Caparaó; segue por esta até o pico da Bandeira.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Rosario e Sant'Ana:

Começa na serra do Caparaó, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Pardo e Braço Norte Direito; segue pela serra do Caparaó até os limites com o Estado de Minas Gerais.

2) Entre os distritos de Cachoeira e Rosário:

Começa no divisor de águas entre os rios Pardo e Braço Norte Direito, nas cabeceiras do ribeirão Saci; desce por este até a sua foz no rio Pardo; desce por este até a foz do córrego Recreio.

3) Entre os distritos de Cachoeira e Rio Pardo:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Braço Norte Direito, nas cabeceiras do córrego Fundo, desce por este até a sua foz no rio Pardo; desce por este até a sua foz no rio Pardo; sobe por este até a foz do córrego Recreio.

4) Entre os distritos de Rio Pardo e Rosário:

Começa na foz do córrego Recreio; segue por divisor de águas entre os córregos Bom Sucesso e Perdido; segue por este divisor até os limites com o município de Muniz Freire.

XXIV — MUNICIPIO DE SANTA CRUZ (22)

a) Limites municipais:

1) Com o município de Colatina:

Começa no espigão divisor de águas entre os rios Cavalinho e Ribeirão, no ponto em que o mesmo é interceptado pelo meridiano geográfico da Cachoeira Comprida, no rio Taquarassú, onde termina o limite com o município de Páu Gigante; segue pelo mesmo divisor de águas até as nascentes do rio do Norte, descendo pelo seu talvegue até a lagôa Aguiar; segue dividindo as águas dessa lagôa; prosseguindo em linha réta até a Ponta dos Combios, no Oceano.

2) Com o município de Fundão:

Começa na foz do rio Preto, no Oceano; segue pelo rio Preto até as suas nascentes; daí pelo divisor de águas entre os rios Piraquê-Mirim e Fundão até o ponto em que o mesmo divisor é interceptado pelo meridiano geográfico da Cachoeira Comprida, nos limites com o município de Páu Gigante.

3) Com o município de Páu Gigante:

Começa no divisor de águas entre os rios Piraquê-Mirim e Fundão, no ponto em que é interceptado pelo meridiano geográfico iniciado na Cachoeira Comprida; no rio Taquarassú; segue pelo mesmo meridiano geográfico até a Cachoeira Comprida; prossegue pelo mesmo meridiano geográfico, cortando as águas dos rios Ribeirão e Araraquara, até atingir o divisor de águas entre os rios Ribeirão e Cavalinho, nos limites com o município de Colatina.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de Santa Cruz e Riacho:

Começa na barra do rio Saci; segue pelo mesmo até as suas nascentes e daí por divisor de águas até atingir o meridiano geográfico da Cachoeira Comprida nos limites com o município de Páu Gigante.

3) Entre os distritos de Riacho e Ribeirão:

Começa na foz do rio Francês, na lagôa Aguiar; segue por divisor de águas até a confluência do córrego Assombroso com o rio Ribeirão; daí por meridiano geográfico, transpondo a bacia do rio Breje Grande e atingindo o divisor de águas entre as bacias dos rios Gemuúna e Ribeirão; segue por divisor de águas até atingir o meridiano geográfico da cachoeira Comprida, nos limites com o município de Páu Gigante.

XXV — MUNICIPIO DE SANTA TERESA (23)

a) Limites municipais:

1) Com o município de Colatina:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria do Rio Dóce e Santa Joana, no ponto de encontro com o divisor de águas entre o rio Tancredo e o córrego Tancredinho, no limite com o município de Itaguassú; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Santa Julia; desce até atingir a confluência deste rio com o rio Santa Maria do Rio Dóce; segue em linha réta até a confluência do rio Mutum com o seu afluente que desagua próximo ao ponto em que a rodovia Santa Terêsa a Colatina atinge o rio Mutum; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum e Baunilha, até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Triunfo e Baunilha; desce pelo espigão da margem esquerda do córrego Bom Sucesso, até atingir a confluência deste com o rio Triunfo nos limites com o município de Páu Gigante.

2) Com o município de Páu Gigante:

Começa na confluência do córrego Bom Sucesso com o rio Triunfo, no ponto em que termina o limite com o município de Colatina; acompanha a serra do Oleo que divide as águas entre os rios Triunfo e Ubá; segue em linha réta até atravessar o rio Piabas, no ponto fronteiro ao início da serra de Goipabo-Assú, no limite com o município de Fundão.

3) Com o município de Fundão:

Começa no rio Piabas, no ponto fronteiro ao início da serra do Goipabo-Assú, onde termina o limite com o município de Páu Gigante; segue por esta última serra até encontrar o divisor de águas entre os rios São João e São José; segue por um meridiano geográfico até encontrar o rio Saltinho; desce por este até a sua foz no rio Carneiro; sobe por este até a ponte de Duas Barras, no limite com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

4) Com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina:

Começa na ponte de Duas Barras, no rio Carneiro; segue por este até as suas nascentes; segue por um paralelo geográfico até encontrar o rio Santa Lucia; desce por este até a sua foz no rio Timbuí; sobe por divisor de águas até encontrar o marco colocado na garganta, à margem da estrada de rodagem de Cachoeiro de Santa Leopoldina a Santa Terêsa, no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Timbuí; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Santa Maria do Rio Dóce e Santa Maria; segue por este último divisor até atingir os limites com o município de Itaguassú, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana.

5) Com o município de Itaguassú:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Santa Maria do Rio Dóce, no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina; segue por esse divisor, denominado serra do Limoeiro, serra do Perdido, serra de Santa Julia, serra do Quebra Deus, até encontrar os limites com o município de Colatina, no ponto de encontro do divisor de águas entre o rio Tancredo e o córrego Tancredinho.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Santa Terêsa e Alto Santa Maria do Rio Dóce:

Começa no divisor de aguas entre os rios Tabocas e Cinco de Novembro, nas nascentes do córrego do Veado; segue por este ultimo divisor até atingir as cumiadas entre os rios São Lourenço e Santa Maria; segue pelo divisor entre esses rios até os limites com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

2) Entre os distritos de Santa Terêsa e São João de Petrópolis:

Começa na foz do córrego Veado no rio Cinco de Novembro; segue pelo córrego Veado até as suas nascentes, no divisor de aguas entre os rios Tabocas e Cinco de Novembro.

3) Entre os distritos de Santa Terêsa e Vinte e Cinco de Julho:

Começa na foz do córrego Veado no rio Cinco de Novembro; segue por um paralelo geográfico até encontrar o divisor de aguas entre os rios Cinco de Novembro e Vinte e Cinco de Julho; segue por esse divisor até atingir o divisor de aguas entre os rios Vinte e Cinco de Julho e Nova Lombardia; segue por esse divisor até os limites com o município de Páu Gigante.

4) Entre os distritos de Alto Santa Maria do Rio Dóce e São João de Petrópolis:

Começa no divisor de aguas entre os rios Tabocas e Cinco de Novembro, nas nascentes do córrego Veado; segue em linha réta até a foz do primeiro córrego que desagua no rio Tabocas, antes da sua confluência com o rio Cinco de Novembro; segue em linha réta até a foz do primeiro córrego que desagua no rio Santa Maria do Rio Dóce antes da confluência do rio Cinco de Novembro; sobe pelo rio Santa Maria do Rio Dóce até a foz do rio Perdido.

5) Entre os distritos de Alto Santa Maria do Rio Dóce e Santa Julia:

Começa na foz do rio Perdido no rio Santa Maria do Rio Dóce; sobe pelo rio Perdido até a foz do córrego Frio; sobe por este até a sua cabeceira; segue em linha réta até o rio Santa Julia, na foz do córrego mais proximo dessa cabeceira; atravessa o rio Santa Julia e segue por divisor de aguas até a serra de Santa Julia, nos limites com o município de Itaguassú.

6) Entre os distritos de São João de Petrópolis e Santa Julia:

Começa na foz do rio Perdido no rio Santa Maria do Rio Dóce; sobe por divisor de aguas até atingir o divisor

de aguas entre os rios Santa Julia e Santa Maria do Rio Dóce; segue por este ultimo divisor até encontrar a estrada de rodagem que vai de São João de Petrópolis a Santa Julia; segue por um paralelo geográfico, até o rio Santa Maria do Rio Dóce; segue por divisor de aguas, até encontrar o divisor de aguas dos rios Santa Maria do Rio Dóce e Mutum.

7) Entre os distritos de São João de Petrópolis e Vinte e Cinco de Julho:

Começa no divisor de aguas entre os rios Santa Maria do Rio Dóce e Mutum, no ponto em que termina o limite entre os distritos de São João de Petrópolis e Santa Julia; segue por esse divisor até o ponto mais próximo da confluência dos rios Santa Maria do Rio Dóce e Vinte e Cinco de Julho; segue em linha réta até essa confluência; segue pelo divisor de aguas entre os rios Santa Maria do Rio Dóce e Vinte e Cinco de Julho até encontrar o paralelo geográfico que passa pela foz do córrego Veado no rio Cinco de Novembro.

8) Entre os distritos de Santa Julia e Vinte e Cinco de Julho:

Começa no divisor de aguas entre os rios Santa Maria do Rio Dóce e Mutum, no ponto em que termina o limite entre os distritos de Santa Julia e São João de Petrópolis; segue por esse divisor até encontrar o limite com o município de Colatina.

XXVI — MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO MUQUI (9)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no divisor de aguas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza no Pico do Papagaio; segue pelo divisor de aguas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte até encontrar o divisor de aguas entre os córregos Santa Rosa e Desengano; segue por este ultimo divisor e desce até a ponte do Caiado, sobre o rio Muqui do Norte, da Leopoldina Railway; segue pelo divisor de aguas da margem esquerda do córrego Santa Clara, até atingir o divisor de aguas da margem esquerda do córrego Sant'Ana; segue por este ultimo divisor até as cabeceiras do córrego Sant'Ana; segue pelo divisor de aguas da margem direita do córrego Sant'Ana e desce por divisor de aguas até a cabeceira do Sumidouro, no ribeirão Sumidouro; segue pelo divisor de aguas da margem direita do ribeirão Sumidouro, até encontrar o divisor de aguas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, nas cabeceiras do rio Preto, nos limites com o município de João Pessoa.

2) Com o município de João Pessoa:

Começa no divisor de aguas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, nas cabeceiras do rio Preto, onde termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de aguas entre os rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o espigão que vai terminar na foz do córrego Palmital no córrego Santa Rita (afluente do rio Muquí do Sul); segue por esse espigão até a foz do córrego Palmital; segue por um paralelo geográfico até encontrar o divisor de aguas entre o córrego Santa Joana e o rio Muquí do Sul; segue em linha réta até encontrar a cachoeira das Três Barras no córrego das Três Barras; segue em linha réta até a pedra de São Rafael, no divisor de aguas entre os rios Itapemirim e Itabapoana; segue por este ultimo divisor até as nascentes do córrego do Meio, nos limites com o município de Alegre.

3) Com o município de Alegre:

Começa no divisor de aguas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, nas nascentes do córrego do Meio, no ponto em que termina o limite com o município de João Pessoa; desce pelo córrego do Meio até a sua foz no ribeirão Vala do Souza; desce por este até a foz do córrego Demandá; segue em linha réta até a foz do córrego Palmeiras no córrego Pirineus; sobe por este ultimo até as suas cabeceiras; segue pela serra da Aliança, até encontrar o Pico do Papagaio no divisor de aguas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza, nos limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de São João do Muquí e São Gabriel:

Começa nas nascentes do córrego São Domingos; desce por este até a sua foz no rio Muquí do Norte; segue em linha réta até o ponto de encontro do divisor de aguas entre o rio Muquí do Norte e ribeirão Sumidouro com o divisor de aguas entre o ribeirão Sumidouro e o córrego Sant'Ana.

XXVII — MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO (24)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Siqueira Campos:

Começa na margem do rio Itabapoana no lugar denominado Cachoeirão; segue pelo divisor de aguas entre os córregos São Bento e bacia do rio Veado, por um lado, e córregos Pombal, Palmital e bacia do rio Calçado, por ou-

tro lado; até encontrar o divisor de aguas entre as bacias dos rios Veado e Itapemirim, nos limites com o município de Alegre.

2) Com o município de Alegre:

Começa no divisor de aguas entre as bacias dos rios Calçado e Veado, no ponto em que termina o limite com o município de Siqueira Campos; segue pelo divisor de aguas entre os rios Calçado e Itapemirim, denominado serra das Cangalhas, até o ponto de encontro com o divisor de aguas entre as bacias do ribeirão Barra Alegre e rio Calçado, nos limites com o município de João Pessoa.

3) Com o município de João Pessoa:

Começa no divisor de aguas entre os rios Itabapoana e Itapemirim onde termina o limite com o município de Alegre; segue pelo divisor entre o rio Calçado e ribeirão Barra Alegre até encontrar o divisor entre o ribeirão Barra Alegre por um lado, e seus afluentes córregos Jardim e Paraizo, por outro lado; segue por este ultimo divisor até a foz do córrego Paraizo no ribeirão Barra Alegre; desce por este até a sua foz no rio Itabapoana, nos limites com o Estado do Rio de Janeiro.

4) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa no rio Itabapoana na foz do ribeirão Barra Alegre, onde termina o limite com o município de João Pessoa; sobe pelo rio Itabapoana até o lugar denominado Cachoeirão, nos limites com o município de Siqueira Campos.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de São José do Calçado e Palmital:

Começa no divisor de aguas entre os rios Calçado e Itabapoana no ponto em que nasce o espigão que divide as aguas dos córregos Piedade e Alegria; segue pelo divisor de aguas das cabeceiras do córrego Areia e desce até o córrego das Perobas no ponto em que o mesmo é atravessado pela estrada de rodagem de São José do Calçado a Palmital; segue por paralelo até encontrar o divisor de aguas entre o córrego Perobas e rio Calçado.

2) Entre os distritos de São José do Calçado e Alto Calçado:

Começa no divisor de aguas entre o córrego Perobas e rio Calçado no ponto em que termina o limite entre os distritos de São José do Calçado a Palmital; segue por um

paralelo até o divisor de águas entre o rio Calçado e o córrego Sapecado; segue pelo divisor de águas entre os rios Calçado, por um lado, e córregos Sapecado e Jacá, por outro lado, até encontrar o limite com o município de João Pessoa.

3) Entre os distritos de São José do Calçado e Bom Jesus do Norte:

Começa nos limites com o município de João Pessoa; segue pelo divisor de águas entre o rio Calçado e o córrego Jardim até encontrar as cabeceiras do córrego Vargem Alegre.

4) Entre os distritos de Palmital e Alto Calçado:

Começa no divisor de águas entre o córrego Perchas e o Rio Calçado, no ponto em que é interceptado pelo paralelo que passa pelo cruzamento da estrada de rodagem de São José do Calçado a Palmital com o córrego Perobas; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Perchas até encontrar o divisor de águas entre os córregos Palmital e Milagres; segue por este divisor até o limite com o município de Siqueira Campos.

5) Entre os distritos de Bom Jesus do Norte e Barra do Calçado:

Começa nas cabeceiras do córrego Vargem Alegre, desce por este até a sua foz no rio Itabapoana.

6) Entre os distritos de Barra do Calçado e Palmital:

Começa no divisor de águas entre os rios Calçado e Itabapoana; segue pelo divisor de águas entre os córregos Piedade e Alegria até o rio Itabapoana.

7) Entre os distritos de São José do Calçado e Barra do Calçado:

Começa nas cabeceiras do córrego Vargem Alegre; segue em linha réta até a foz do córrego Cedro no rio Calçado; segue em linha réta até o ponto onde nasce contraforte que divide as águas dos córregos Piedade e Alegria.

XXVIII — MUNICIPIO DE SÃO MATEUS (25)

a) Limites municipais:

1) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa no ponto de encontro da serra do Souza ou dos Aimorés com o divisor de águas entre as bacias dos

rios São José e Cricaré ou braço sul do rio São Matheus; segue pela linha de cumiadas da serra do Souza ou dos Aimorés que serve de divisor das águas entre as bacias dos rios Cricaré e Dôce, até o ponto onde nasce o contraforte que acompanha o rio Peixe Branco; segue pela linha de cumiadas da serra que vai em direção ao braço Norte do rio São Matheus até encontrar esse rio, nos limites com o município de Conceição da Barra.

2) Com o município de Conceição da Barra:

Começa nos limites com o Estado de Minas Gerais, no rio Cotaxé ou Braço Norte, desce pelo rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Matheus, até atingir a Pedra do Oratório, que está à margem esquerda do rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Matheus; daí segue até atingir, no divisor de águas entre os rios Preto ou Itauninhas e Cotaxé ou Braço Norte do rio São Matheus, as nascentes do Itauninhas, nas proximidades da Pedra do Oratório; segue pelo rio Preto ou Itauninhas, até a foz do seu primeiro afluente, acima do córrego da Chiquinha; desse ponto, segue por uma linha réta até as nascentes do córrego Moendas; segue pelo córrego Moendas até a sua foz no rio São Matheus; daí segue pelo rio São Matheus até a foz do rio Maricú na margem direita do rio São Matheus e daí por um paralelo geográfico até o Oceano Atlântico.

3) Com o município de Colatina:

Começa na Barra Sêca, no Oceano Atlântico; segue por um paralelo geográfico até atingir o rio Barra Sêca; segue por este as suas nascentes; daí segue galgando o divisor de águas entre as bacias dos rios São José e Cricaré ou Braço Sul do rio São Matheus, continuando por este divisor até encontrar os limites com o Estado de Minas Gerais, na linha de cumiadas da Serra do Souza ou dos Aimorés.

b) Limites inter-distritais:

1) Entre os distritos de São Matheus e Nova Venécia:

Começa no rio Barra Sêca, no ponto mais próximo do divisor de águas das bacias dos córregos Tapuio e Preto, por um lado, e rios Caximbáu e Preto e córrego Bamburral, por outro lado; segue por este divisor até atingir a Estrada de Ferro São Matheus; segue por esta até as nascentes do córrego Aguirre; desce por este até a sua foz no rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Matheus; segue por uma linha réta até a cachoeira da Japira, no rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Matheus; sobe por este até a barra do rio Quinze de Novembro.

2) Entre os distritos de São Matheus e Barra de São Francisco:

Começa na foz do rio Quinze de Novembro no rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Matheus; segue por este até encontrar os limites com o município de Conceição da Barra.

3) Entre os distritos de Nova Venécia e Barra São Francisco:

Começa nas cabeceiras do rio Muniz Freire, nas divisas com o município de Colatina; desce pelo rio Muniz Freire até a sua foz no rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Matheus; sobe por este até a foz do córrego Doutor Bhering ou dos Paulistas; sobe por este até as cabeceiras; segue pelo divisor de águas até as cabeceiras do rio Quinze de Novembro; desce por este até a sua foz no rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Matheus.

XXIX — MUNICIPIO DA SERRA (31)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Fundão:

Começa na foz do rio Braço Norte do rio Timbui; desce por este até a sua foz no rio Reis Magos; desce por este até a sua foz no Oceano Atlântico.

2) Com o município de Vitória:

Começa no Oceano Atlântico, na foz do rio Jacaraípe; sobe por este até a foz do rio Cacú; sobe por este até as suas cabeceiras; segue em linha réta até o morro Mestre Alvo; segue em linha réta até o morro Mororão; segue em linha réta até o morro Camara-Assú; segue em linha réta até o morro do Céu; segue em linha réta até o morro Itapicú ou Itapocú, nos limites com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

3) Com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina:

Começa no morro Itapicú ou Itapocú, onde termina o limite com o município de Vitória; segue por uma linha réta até a foz do Braço Norte do rio Timbui, nos limites com o município de Fundão.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos da Serra e Itapocú:

Começa na foz do rio Calogi, no rio Timbui; sobe pelo rio Calgi até o seu primeiro afluente da margem direita;

segue por este até as suas nascentes; segue por uma linha réta até o morro Mestre Alvo.

2) Entre os distritos da Serra e Nova Almeida:

Começa no rio Jacaraípe, na barra do rio Cacú; sobe pelo rio Jacaraípe até o desaguadouro da lagôa de Capuba; segue pelo divisor de águas entre os rios Jacaraípe e Putirí, até encontrar a estrada de rodagem de Serra a Nova Almeida; segue por um meridiano geográfico até encontrar o rio Reis Magos.

XXX — MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS (27)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Alegre:

Começa no pico da Bandeira, ponto culminante do Brasil; segue pelo divisor de águas entre os rios Itabapoana e Itapemirim, até encontrar o divisor de águas entre os rios Veado e Calçado, nos limites com o município de São José do Calçado.

2) Com o município de São José do Calçado:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, no lugar onde termina o limite com o município de Alegre; segue pelo divisor de águas entre o córrego São Bento e a bacia do rio Veado, por um lado, e córregos Pombal e Palmital e bacia do rio Calçado, por outro lado, até encontrar o rio Itabapoana, no lugar denominado Cachoeirão, nos limites com o Estado do Rio de Janeiro.

3) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa no rio Itabapoana, no lugar denominado Cachoeirão, onde termina o limite com o município de São José do Calçado; sobe pelo rio Itabapoana até encontrar a confluência dos rios São João, e Preto, nos limites com o Estado de Minas Gerais.

4) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa na confluência dos rios São João e Preto, onde termina o limite com o Estado do Rio de Janeiro; sobe pelo rio Preto até as suas cabeceiras; segue pela serra do Caparaó até o pico da Bandeira, no limite com o município de Alegre.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Siqueira Campos e Rio Preto:

Começa no divisor de aguas entre as bacias dos rios Veado e Preto, no ponto em que este divisor é atravessado pela Leopoldina Railway; segue pelo citado divisor até as cabeceiras do córrego São Romão.

2) Entre os distritos de Siqueira Campos e São Lourenço:

Começa no divisor de aguas entre os rios Preto e Veado, nas nascentes do córrego São Romão; segue pelo divisor de aguas entre o córrego São Romão, por um lado, e córregos São Felipe e Missanga, por outro lado, até as cabeceiras do córrego Missanga; segue pelo divisor de aguas da margem esquerda do córrego Missanga, até a sua foz no ribeirão São Tiago; desce por este até a sua foz no rio Veado; segue por divisor de aguas até os limites com o município de Alegre.

3) Entre os distritos de Siqueira Campos e São Pedro de Rates:

Começa no rio Itabapoana, na foz do córrego Santa Cruz; segue pelo divisor de aguas entre os córregos Santa Cruz e São Domingos, até encontrar o divisor de aguas entre os rios Itabapoana e Veado; segue por este ultimo divisor até o ponto em que é cortado pela Leopoldina Railway.

4) Entre os distritos de Rio Preto e São Pedro de Rates:

Começa no divisor de aguas entre os rios Itabapoana e Veado, no ponto em que é cortado pela Leopoldina Railway; segue por esse divisor até as cabeceiras do córrego Santa Maria; segue pelo divisor de aguas da margem direita do córrego Santa Maria até o rio Itabapoana.

5) Entre os distritos de Rio Preto e São Lourenço:

Começa no divisor de aguas entre os rios Preto e Veado, nas nascentes do córrego São Romão; segue por esse divisor até o Pico da Bandeira.

XXXI — MUNICIPIO DE VIANA (32)

a) Limites municipais.

1) Com o município de Cariacica:

Começa na foz do córrego Boqueirão no rio Biriricas que corre para o município de Domingos Martins; segue pelo divisor de aguas entre as bacias dos rios Santa Maria

e Jucú até as cabeceiras do rio Formath, no lugar denominado Alegre; desce pelo rio Formath até sua foz no rio Jucú, nos limites com o município do Espírito Santo.

2) Com o município do Espírito Santo:

Começa na foz do rio Formath no rio Jucú; sobe por este até a foz do rio Jacarandá; segue por uma linha réta até o morro Itaúnas, nos limites com o município de Guarapari.

3) Com o município de Guarapari:

Começa no morro de Itaúnas onde termina o limite com o município do Espírito Santo; segue em linha réta até a foz do rio Calçado no rio Jacarandá; segue pelo rio Calçado até a foz do córrego Amarel; segue por linha réta até a cabeceira do córrego do Ouro; desce por este até a sua foz no rio Jacarandá; segue em linha réta até a foz do primeiro afluente da margem esquerda do rio Peixe Verde, acima do lugar denominado Bom Jesus, encontrando nessa confluência os limites com o município de Domingos Martins.

4) Com o município de Domingos Martins:

Começa na foz do primeiro afluente da margem esquerda do rio Peixe Verde, acima do lugar denominado Bom Jesus, no ponto em que termina o limite com o município de Guarapari; desce pelo rio Peixe Verde até a sua foz no rio Jucú; sobe por este até a confluência dos rios Braços Norte e Sul do rio Jucú; sobe pelo rio Braço Norte do rio Jucú até a foz do rio Biriricas; sobe por este até a foz do córrego Boqueirão nos limites com o município de Cariacica.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Viana e Araçatiba:

Começa na foz do córrego Peixe Verde no rio Jucú; desce por este até a foz do rio Jacarandá.

XXXII — MUNICIPIO DE VITÓRIA (28)

a) Limites municipais.

1) Com o município da Serra:

Começa no pico do Itapocú ou Itapicú; segue em linha réta até o morro do Céu; segue em linha réta até o morro Camará-Assú; segue em linha réta até o morro Mororão; segue em linha réta até o morro do Mestre Alvo; segue

em linha réta até as cabeceiras do córrego Cacú; desce por este até a sua foz no rio Jacaraípe; desce por este até a sua foz no Oceano Atlantico.

2) Com o municipio do Espirito Santo:

Começa na foz do Braço Sul do estuário do rio Santa Maria e segue pelo mesmo até a foz do rio Marinho, nos limites com o municipio de Cariacica.

3) Com o municipio de Cariacica:

Começa na foz do rio Marinho; segue pelo Braço Sul do estuário do rio Santa Maria até a foz do rio Tauá, nos limites com o municipio de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

4) Com o municipio de Cachoeiro de Santa Leopoldina:

Começa na foz do córrego Tauá, onde termina o limite com o municipio de Cariacica; sobe pelo rio Santa Maria até a foz do córrego Pindiúca; segue em linha réta até o morro Itapicú ou Itapocú, nos limites com o municipio da Serra.

b) Limites inter-distritais.

1) Entre os distritos de Vitória com Carapina:

Começa na ponta de Carapebús; segue por um paralelo até encontrar o meridiano geográfico que passa pelo morro do Mestre Alvo.

2) Entre os distritos de Carapina e Queimado:

Começa no morro Mestre Alvo; segue por um meridiano geográfico até encontrar o paralelo que passa pela ponta de Carapebús.

3) Entre os distritos de Vitória e Queimado:

Começa no ponto, em que termina o limite entre Vitória e Carapina; segue por um paralelo geográfico até encontrar os limites com o municipio de Cariacica.

